

00046-1992-001-13-00-4



CT-225
Sección de Documentación
e Archivo - 1998 1999 Ene

5-106

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

00046-1992-001-18-00-4



Tramitação Preferencial:

453 DEFINITIVE

46/1992-4 RT 1ª Vara - GOIÂNIA

ANTE:
DE JESUS E. SILBA

CEP 74.550-060

ADV....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
O.A.B.: 17947 GO

AV. ANHAGUERA Nº 5389 SALA 1108 EDF. ANHAGUERA CENTRO,
CEP 74.530-040, GOIÂNIA - GO

RECLAMADO(A):
CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

RUA D. ESTELA, QD.17, LTS. 01/20 - ST. NEGRAO DE LIMA
GOIANIA/GO. , CEP 74.560-010, GOIÂNIA - GO

ADV....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
O.A.B.: 11705 GO

Rua 4 nº515 s.1001 Centro 74000 000 GOIANIA GO , CEP 74.350-020

Nº DE DISTRIBUIÇÃO:	216/1992 RT
VALOR DA CAUSA: R\$	,00

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e cinco na secretaria da Vara Trabalhista acima destacada, autuo a reclamação que segue com _____ laudas, _____ procurações e _____ outros documentos numerados e rubricados.

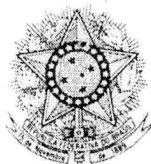
Fu _____, assino este termo.

Fu _____, assino este termo.

HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
ASSISTENTE

00046-1992-001-18-00-4





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

TERMO DE JUNTADA **DIGITALIZADO**

RT 00046-1992-001-18-00-4

RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

RECLAMANDO: CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 2

TIPO DA PETIÇÃO: DI - DIVERSOS

Nº DO EDOC:

Observações: ;

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da
petição protocolada em 22/04/2008, sob o nº 36539/2008, com 3
lauda(s), 0 folha(s) de procuração(ões) e 28 folha(s) de
documento(s), a partir da folha 242 802

Certifico, ainda, que o(s) verso(s) da(s)
folha(s) juntada(s) encontra(m)-se em branco, exceto o verso
da(s) folha(s) _____.

Em, 23/04/2008. 14-4


WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Assistente II

3/09

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DO TRABALHO DA 1ª VARA DO
TRABALHO DE GOIÂNIA/GO

TRT 18ª CÍVIL 92 22-40-2008-13:05-03639-1/2

Autos do Processo nº. 00046.1992.001.18.00-4

Exeqüente: Sebastião de Jesus e Silva

Executados: Construtora Leo Lynce S/A e Nelson Ribeiro Neves

NELSON RIBEIRO NEVES, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, na qual SEBASTIÃO DE JESUS E SILVA contende com a CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A e NELSON RIBEIRO NEVES, vêm por seu procurador que esta subscreve expor e ao final requerer o que segue.

Conforme se verifica, Vossa Excelência concedeu prazo de 05 (cinco) dias para que fosse informado o endereço do Diretor-Presidente da primeira Executada, o Sr. Leo Lynce Roriz de Araújo, para que figure como depositário dos bens que serão indicados à penhora.

Deste modo, informamos que em diligências realizadas nas Varas Trabalhistas e Federais da Comarca de Goiânia, foi localizado o endereço, apontado pelo próprio Sr. Leo Lynce, como sendo o da sede de sua Construtora, a saber:

**SHIS QI 05, CHÁCARA 39, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF -
TELEFONE (61) 8122.6646/ (61) 3248.5667.**



776
1

Cumpre esclarecer, que o endereço foi obtido em razão do envio de carta aos moradores do Edifício Residencial Negrão de Lima, oportunidade em que afirma, na qualidade de Diretor-Presidente da Construtora Executada, que esta é a proprietária de 159 (cento e cinquenta e nove) unidades residenciais naquele empreendimento, que se encontram hipotecadas junto à Caixa Econômica Federal (doc. anexo).

Ocorre Exa., que o mencionado endereço é o mesmo indicado pelo Sr. Leo Lynce como o sendo de sua residência, como faz prova a consulta realizada pela 12ª Vara Federal de Goiânia ao banco de dados da Receita Federal (doc. anexo).

Ainda, informamos que o Diretor-Presidente da primeira Executada pode ser encontrado na residência de seu pai, local este também apontado por sua esposa, a Sra. Maria Tereza Cavalcanti de Araújo, como sendo de sua residência, conforme faz prova a consulta realizada ao banco de dados da Receita Federal. Endereço, a saber:

**SHIS QI 05, CHÁCARA 57, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF -
TELEFONE (61) 3364.3543.**

Por fim, esclarecemos que a esposa do Sr. Leo Lynce possui uma loja de decoração de interiores (*Maria Tereza Interiores*), na cidade de Brasília (docs. anexos), local este onde o Diretor-Presidente da primeira Executada freqüentemente se encontra. A loja situa-se a:

**QI 5, CONJUNTO 9, BLOCO D, LAGO SUL,
BRASÍLIA/DF, TELEFONE (61) 3248.4828.**

Tal fato é ostensivamente demonstrado por ele próprio nas colunas sociais de Brasília, conforme publicação anexa. A sua presença na referida loja, que comercializa peças de decoração que chegam a dezenas de milhares de reais, foi confirmada em simples visita ao estabelecimento.

Isto posto, requer o regular prosseguimento do feito, determinando este d. Juízo a citação do Diretor-Presidente da primeira Executada, para ser nomeado depositário dos bens que serão indicados à penhora, nos endereços abaixo relacionados, em bairro nobre de Brasília:

1) SHIS QI 05, CHÁCARA 39, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF - TELEFONE (61) 8122.6646/ (61) 3248.5667.

2) SHIS QI 05, CHÁCARA 57, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF - TELEFONE (61) 3364.3543.

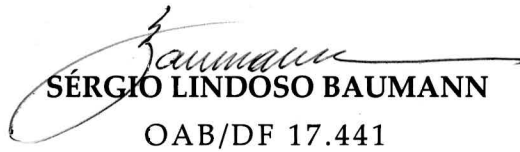


3) SHIS QI 05, CONJUNTO 9, BLOCO D, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF,
TELEFONE (61) 3248.4828.

Por fim, informa que dentro do prazo legal de 10 (dez) dias concedidos a esta parte, estará fazendo a juntada das certidões atualizados do Edifício Residencial Negrão de Lima que comprovam que tais imóveis são de propriedade da primeira Executada.

Pede deferimento.

Goiânia, 18 de abril de 2008.


SÉRGIO LINDOSO BAUMANN
OAB/DF 17.441



CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

Brasília, 08 de Fevereiro de 2006.

Prezado Condômino

Na qualidade de diretor-presidente desta empresa, proprietária de 159 (cento e cinquenta e nove) unidades nesse empreendimento, sirvo-me do ensejo para levar ao conhecimento de V. Sa. os seguintes fatos:

1 – Por indicação desta empresa, o Sr. José Eduardo Yaghi vinha desempenhando a função de depositário fiel de 65 (sessenta cinco) unidades, nomeado pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca de Goiânia, nos autos nº 9600357560 (Ação de Reintegração de Posse que a Construtora Leo Lynce S/A promoveu em desfavor de Sílvio Modesto e outros);

2 – Face à quebra de confiança, da retenção indevida de valores em seu poder, e da utilização de documento falso, a requerimento desta empresa o Sr. José Eduardo Yaghi foi destituído do *munus* pelo mesmo Juízo da 7ª Vara Cível de Goiânia em 11/05/2004, o que poderá ser constatado mediante simples exame às fls. 1030 dos autos nº 9600357560, junto à serventia da 7ª Vara Cível (Fórum de Goiânia);

3 – Diante disso, o Sr. José Eduardo Yaghi não representada mais os interesses da Construtora Leo Lynce S/A relativamente às 65 (sessenta e cinco) unidades de propriedade desta, sendo indevido e ineficaz qualquer pagamento de qualquer valor a ele feito a título de aluguel ou de prestação ou mesmo como despesas condominiais;

4 – A Construtora Leo Lynce S/A tem conhecimento de que o Sr. José Eduardo Yaghi faz uso de um documento intitulado "Contrato de Compra e Venda e Outras Avenças" supostamente firmado na data de 25/02/2001 entre esta empresa e ele, José Eduardo Yaghi, tendo por objeto a venda de 152 (cento e cinquenta e duas) unidades. Entretanto, alerta a todos que trata-se de documento falso, onde a assinatura do signatário foi falsificada muito embora tenha sido reconhecida como verdadeira por despreparada serventuária;

5 – As unidades supostamente negociadas jamais poderiam ter sido vendidas sem a interveniência da Caixa Econômica Federal, credora hipotecária, e o assunto é objeto de Inquérito Policial instaurado a requerimento desta empresa, que tramitou pela Delegacia Estadual de Investigações Criminais – DEIC, tendo sido o Sr. José Eduardo

**CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A**

Yaghi indiciado pela prática de crime de falsificação de documento particular e estelionato (Código Penal, Arts. 168 e 171).

6 – Tal procedimento poderá ser examinado na escrivania da 7ª Vara Criminal de Goiânia (protocolo nº 200401551266);

7 – Diante dos fatos narrados, esta construtora alerta a todos quanto à ilegalidade, ineficácia e imoralidade de qualquer recebimento feito pelo Sr. José Eduardo Yaghi a qualquer título, pois o mesmo não é e nunca foi proprietário de qualquer unidade no Condomínio Negrão de Lima;

8 – De outro turno, a Construtora Leo Lynce S/A informa a todos que tenham interesse em legalizar suas unidades que celebrou, através da Empresa Gestora de Ativos – EMGEA, com a Caixa Econômica Federal um "Instrumento de acordo para pagamento de dívida com desligamento de unidades – empreendimento Residencial Negrão de Lima" no qual ficou liberado o financiamento das unidades não vendidas anteriormente, desde que o interessado cadastre-se junto a esta empresa e mantenha contato com a CEF no seguinte endereço: Setor Bancário Sul - Quadra 4 - Lotes 3/4, Brasília-DF;

9 – Por mais esta razão, qualquer pagamento feito ao Sr. José Eduardo Yaghi é indevido e desnecessário. Relembre-se que "quem paga mal, paga duas vezes" !

10 – Para maiores esclarecimentos, esta empresa sugere aos Srs. Condôminos que procurem a Caixa Econômica Federal (no endereço supra), ou esta empresa (Construtora Leo Lynce S/A – SHIS QI - 05 chacara – 39, telefone 61-81226646, 61-3248-5667 – Brasília/DF) ou os advogados do escritório Advocacia Waldomiro de Azevedo Ferreira S/S, na Rua 1.128 nº 207 - Setor Marista, nessa capital.

Atenciosamente,


LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO
Diretor-Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE GOIÁS - 12ª VARA

Autos nº 93.1398-0

781
Fl. 12
0

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que efetivei a consulta ao banco de dados da RECEITA FEDERAL para obter a(s) informação(ões) solicitada(s) e:

☒ houve alteração do(s) endereço(s), conforme documento(s) em anexo.

() não houve alteração do(s) endereço(s), conforme docs. nas fls.

() não foi possível obter a informação solicitada, quanto ao(s) executado(s).....

().....

Goiânia, 24/03/2008


Secretaria da 12ª Vara Federal
Cristiane de Brito Soyer
DIRETORA DE SECRETARIA
12ª Vara/GO

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: CRISTIANE

24/03/2008 15:45



NI-CPF : 115.985.491-20

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO

DT NASC: 23/06/1954

MAE : MIRIAN BENEDITA RORIZ DE ARAUJO

TIT. ELEITOR: 00.075.914.620-20 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

ENDERECO: SHIS QI-05, CH-39,39

70000-000 LAGO SUL,BRASILIA

DDD : 0061 TELEFONE: 33643543

FAX: 3645963

COD.MUN.: 9701 DF

EMAIL : LEOLYNCE2001@YAHOO.COM.BR

COD.UA : 0110100

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

5A _____ DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: CRISTIANE

24/03/2008 16:27



NI-CPF : 279.850.591-72

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : MARIA TEREZA CAVALCANTI

DT NASC: 22/10/1959

MAE : HAIDEA CORREIA CAVALCANTI

TIT. ELEITOR: 00.016.780.920-46 SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:

ENDERECO: SHIS QI,05,CHACARA 57

70000-000 LAGO SUL,BRASILIA

DDD : 0061

TELEFONE: 33643543

FAX: 3645963

COD.MUN.: 9701 DF

EMAIL :

COD.UA : 0110100

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

DADOS CADASTRAIS _____

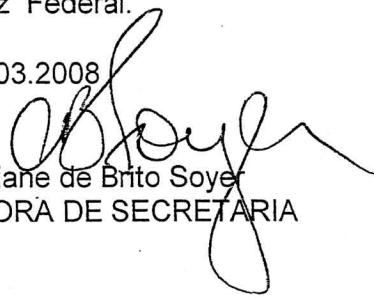
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz Federal.

Em 24.03.2008


Cristiane de Brito Soyer
DIRETORA DE SECRETARIA

DECISÃO

Chamo o feito à ordem.

Verifico que a parte executada foi citada por edital (fls. 149/152), bem como restou formalizada a penhora de diversos imóveis, consoante certidão datada de 27.04.2007 (fls. 441/445), sem que os executados tenham sido intimados deste último ato, assim como de todos os incidentes posteriores à penhora.

Por outro lado, um dos Avisos de Recebimento não foi ainda devolvido, referente à Carta de Intimação de fl. 1.215, devendo ser aguardado seu retorno.

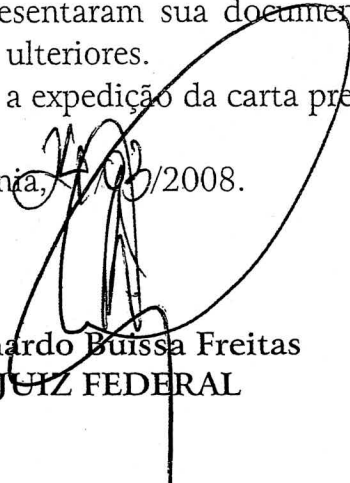
Em consulta perante o banco de dados da Receita Federal a Secretaria encontrou novo endereço do Sr. Leo Lynce Roriz de Araújo (fl. 1.270), ainda não diligenciado.

Com efeito, inicialmente, expeça-se, **com urgência**, carta precatória para a Seção Judiciária do Distrito Federal a fim de se ultimar a intimação da parte executada acerca das penhoras de fls. 440/530, bem como a se manifestar sobre o pleito de fls. 1.247/1.250, formulado pela CEF. Fica autorizada a CEF a retirar a deprecata para encaminhamento, caso seja de seu interesse.

Devolvido o A.R. acima mencionado, deverá ser feita sua juntada aos autos e posterior certidão sobre quais ocupantes e respectivas unidades ainda não apresentaram sua documentação, conforme decisão de fl. 1.049, para providências ulteriores.

Após a expedição da carta precatória, intinem-se.

Goiânia, 24/03/2008.


Leonardo Buissa Freitas
JUIZ FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
12ª VARA

Rua 19, nº 244, 7º andar, Centro, CEP 74030-090 - Fone: (0xx62) 3226-1927
Atendimento ao Público das 09:00 às 18:00 h.

CARTA PRECATÓRIA nº 08/2008

PROCESSO: EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 93.1398-0

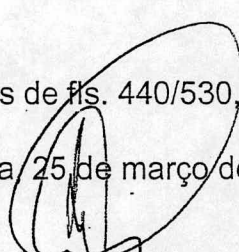
EXEQÜENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADO: CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A, LEO LYNCE DE ARAÚJO e MARIA TEREZA CAVALCANTI DE ARAÚJO

DEPRECANTE: JUÍZO FEDERAL DA 12ª VARA/GO
DEPRECADO: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos executados epigrafados, com endereço no SHIS-QI 05, Chácara 39 ou 57, Lago Sul, nessa Capital, das penhoras efetivadas nos autos (cópias anexas), e do prazo de 15 (quinze) dias para eventual oposição de embargos, prazo este que será contado da data da juntada aos autos da comunicação da intimação pelo Juízo deprecado ao deprecante (art. 738, parágrafo 2º do CPC), bem como para manifestar sobre o pleito de fls. 1.247/1.250, formulado pela CEF.

ANEXOS: cópia das peças de fls. 440/530, 1.247/1.250 e 1272.

Goiânia, 25 de março de 2008.


Leonardo Buissa Freitas
JUIZ FEDERAL
da 12ª Vara

65.758/JCD.

1991



JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL

Juízo de Direito da 1.ª Vara de Órfãos e Sucessões

L

Juiz Dr. Sidney Hartung Buärque.

JOSÉ BRAGA - Escrivão Titular do Cartório da
1.ª Vara de Órfãos e Sucessões

Escrivão Substituto: Paulo Cesar H. M. Braga

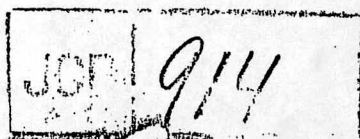
INVENTÁRIO

Inventariado: José Costa Cavalcanti.

Requerente: Haidéa Corrêa Cavalcanti.

~~ANEXO~~ ~~ANEXO~~ ~~ANEXO~~ OAB RJ 13.145.
ANIBAL SÉRGIO CORRÊA DE SOUZA OAB/RJ 66.899

Palácio da Justiça
Praça do Brasão, 115 - 4.º A



JOSÉ LUIZ PACHECO DA SILVA
Procurador da Justiça

17.01.1991 10:50

PROGER



PARTILHA AMIGÁVEL
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
INVENTARIADO: JOSÉ COSTA CAVALCANTI
DATA DO ÓBITO: 10.08.91

VIÚVA-MEEIRA E HERDEIROS LEGÍTIMOS:

VIÚVA-MEEIRA- HAYDÉA CORRÊA CAVALCANTI, que também assina HAIDÉA CORRÊA CAVALCANTI, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 00-0000-ME e do CPF 000.000.001-34, residente na Av. Afrânio de Mello Franco, 17, aptº 1402, nesta cidade.

HERDEIROS LEGÍTIMOS: a) JOSÉ COSTA CAVALCANTI JÚNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens com MARIA DO ROSÁRIO BRITTO COSTA CAVALCANTI, brasileira, residentes na Av. Boa Viagem, 4.424, aptº 31, Edifício Aquarius, Recife, estado de Pernambuco, ele industrial, inscrito no CPF sob o nº 004.580.824-49 e portador da C.I. nº 604.797 SSP/PE, emitida em 31.10.80, ela bacharel em letras, inscrita no CPF sob o nº 770.679.594-20, portadora da C.I. nº 685.397 SSP/PE;

b) MAGDA MARIA CORRÊA CAVALCANTI, brasileira, desquitada, funcionária pública, residente e domiciliada na SQS 111, Bloco D, aptº 203, Brasília-DF, portadora da C.I. nº 1029793 SSP/RJ, emitida em 18.05.88 e do CPF 399.316.171-87;

c) MARIA TEREZA CAVALCANTI DE ARAÚJO, casada pelo regime de comunhão parcial de bens com LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO, brasileiros, ela do lar, portadora da C.I. nº 575.529 SSP/DF, emitida em 24.08.78 e do CPF 279.850.591-72, ele portador da C.I. nº 295.555 SSP/DF e do CPF 115.985.491-20, residentes no SHI/SUL, QI 05, Chácara 39, Brasília-DF.

Handwritten signatures and initials: "gpc.", "mpe", "mf", and "lit".



MARIA DO ROSÁRIO BRITTO COSTA CAVALCANTI

PARTILHA AMIGÁVEL DE BENS ABAIXO RELACIONADOS, DEIXADOS POR JOSÉ
COSTA CAVALCANTI À VIÚVA-MEIRA E AOS 03 (TRÊS) ÚNICOS FILHOS



RELAÇÃO DOS BENS

01 - Apartamento 402, do Edifício situado na Avenida Afrânio de Mello Franco, nº 17 e sua correspondente fração ideal de 3/24 (três vinte e quatro avos) do respectivo terreno, que mede 27,00m de frente e fundos por 22,00m de extensão, por ambos os lados, confrontando à direita com o prédio nº 15, à esquerda com o nº 25 e nos fundos com os prédios da Rua Leblon nº 4, 6 e 8. Registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis, matrícula nº 67.479, Inscrição Predial nº 0234927-2.

Valor Venal de 1991

13.025.423,40

Valor Atribuído

13.025.423,40

02 - Chácara - Lote nº 64, da CH-1, do SHI/SUL, Brasília-DF, medindo 120,80m pelos lados Norte e Sul e 80,00m pelos lados Leste e Oeste, ou seja, a área de 9.600m², formando uma figura regular e limitando-se com os lotes 60, 63 e 65 da mesma CH-1 e via pública, e as casas de hóspedes e caseiro nele edificadas, com área total construída de 267,65 m², registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis, no Livro 2 - Registro Geral sob o nº 5, na matrícula 27048. Inscrição Predial nº 320.126-0 - Distrito Federal.

Valor Venal

6.512.711,15

Valor Atribuído

6.512.711,15

03 - Direito ao uso da linha telefônica
nº 259-3417

500.000,00

04 - Cruzados Novos no Banco do Brasil S/A

6.072.036,82

05 - Cruzados Novos no Banco do Brasil S/A

3.423.914,08

06 - Banco Mercantil de SP - conta em cruzados
novos-Ag. Botafogo - conta nº 3.630.527-B

273.501,33

07 - 2.060 ações ON do Bancoda Amazônia S/A

11.536,00

ROMA

MARIA DO ROSÁRIO BRITTO COSTA CAVALCANTI

279

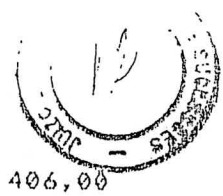
08 - 2.937 OS do Banco do Nordeste do Brasil S.A.	2.937,00
09 - 6.990 ações PP da Cia Vale do Rio Doce cotação na data do óbito: Cr\$ 213,00	1.488.870,00
10 - 1.460 ações OP da Cia Vale do Rio Doce	262.800,00
11 - 190 ações ON da Cia Vale do Rio Doce	34.200,00
12 - 911 ações PN da Cia Vale do Rio Doce	102.200,00
13 - 528 ações OS da Ligth	4.403,52
14 - 398 ações PP da Petrobrás	632.820,00
15 - 2 ações PN da Petrobrás	2.600,00
16 - 372 ações ON da Petrobrás	316.200,00
17 - 25 ações PS da CESP	275,00
18 - 1.292 ações ON do Banco do Brasil S/A	140.580,00
19 - 682 ações PN do Banco do Brasil S/A	98.208,00
20 - 40 ações PP da Petrobrás	63.600,00
21 - 8.293 ações OS do Banco Mercantil de São Paulo	37.318,50
22 - 8.293 ações PS do Banco Mercantil de São Paulo	41.465,00
23 - 1 ação preferencial "B" PN da Eletrobrás - Centrais Elétricas Brasileiras S/A	13,80

H.C. 3 *[Handwritten signature]*



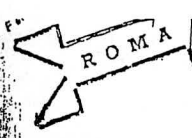
MANIA DO ROSÁRIO BRITTO COSTA CAVALCANTI

290
1



- 24 - 406 ações ON da Cia Brasileira de Plan-
tações 406,00
- 25 - 2.314.199 ações ON da Cia Cervejaria
Miranda Corrêa S/A 2.314.199,00
- 26 - 504 ações PN da COPERBO - Cia Pernam-
bucana de Borracha Sintética 594,00
- 27 - 8.942 ações PN da Companhia Fabril de
Juta Parintins 8.942,00
- 28 - 20 ações PN da Companhia Nordeste de
Industrialização 20,00
- 29 - 1.301 ações PN da Telecomunicações de
Pernambuco S/A 1.301,00
- 30 - 1.000 ações C.P. da Companhia Paulista
de Força e Luz 1.000,00
- 31 - 1 ação ON Eletropaulo Eletricidade de
São Paulo S.A. 1,00
- 32 - 500 ações da CESP - Companhia Energética de
São Paulo PP 500,00
- 33 - 1 ação ON da Cia Auxiliar de Mineração
- CAEMI 1,00
- 34 - Cota de Participação do Título nº 809/48-B
da Vila Inglesa, Campos do Jordão-SP 1,00
- 35 - Cotas do Fundo FINASA de Curto Prazo 126.209,66

Handwritten signatures and initials: H.C., LFE, M.D., pt.



MARIA DO ROSÁRIO BRITTO COSTA CAVALCANTI

291

36 - 4.007,925 cotas do Fundo de Curto Prazo FINASA, adquiridas em 1990	200.000,00
37 - 1.764,730 cotas do Fundo de Curto Prazo FINASA, adquiridas em 1990	100.000,00
38 - 8.403,866 cotas do Fundo de Curto Prazo FINASA, adquiridas em 1990	500.000,00
39 - 4.071,619 cotas do Fundo de Curto Prazo FINASA, adquiridas em 1990	300.000,00
40 - 3.772,620 cotas do Fundo de Curto Prazo FINASA, adquiridas em 1990	300.000,00
41 - 10.381,2812 cotas do Fundo Aymoré Nominativo de Aplicação Curto Prazo, adquiridas em 1990	215.000,00
42 - 13.017,0643 cotas do Fundo Ouro, adquiridas em 1990	522.250,84
43 - Cruzados Novos bloqueados no Banco do Brasil em Brasília	1.350.230,00
TOTAL DO MONTE.....	Cr\$ 39.076.269,10

Meação da viúva - HAYDÉA CORRÊA CAVALCANTI,
que também assina HAIDÉA CORRÊA CAVALCANTI....Cr\$ 19.538.134,55

Meação dos herdeiros.....Cr\$ 19.538.134,55

Hc. *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MARIA DO ROSÁRIO BRITTO COSTA CAVALCANTI

Pagamento que se faz a HAYDEÁ CORRÊA CAVALCANTI, que também assina HAIDÉA CORRÊA CAVALCANTI

- Direito ao uso da linha telefônica nº 259-3417	500.000,00
- Cruzados Novos no Banco do Brasil S/A	6.072.036,82
- Cruzados Novos no Banco do Brasil S/A	3.423.914,08
- Banco Mercantil de SP - conta em cruzados novos-Ag. Botafogo - conta nº3.630.527-8	273.501,33
- 2.060 ações ON do Banco da Amazônia S/A	11.536,00
- 2.937 OS do Banco do Nordeste do Brasil S.A.	2.937,00
- 6.990 ações PP da Cia Vale do Rio Doce cotação na data do débito: Cr\$ 213,00	1.488.870,00
- 1.460 ações OP da Cia Vale do Rio Doce	262.800,00
- 190 ações ON da Cia Vale do Rio Doce	34.200,00
- 911 ações PN da Cia Vale do Rio Doce	182.200,00
- 528 ações OS da Ligth	4.403,52
- 398 ações PP da Petrobrás	632.820,00
- 2 ações PN da Petrobrás	2.600,00
- 372 ações ON da Petrobrás	316.200,00
- 25 ações PS da CESP	275,00
- 1.292 ações ON do Banco do Brasil S/A	148.580,00
- 682 ações PN do Banco do Brasil S/A	98.200,00
- 40 ações PP da Petrobrás	63.600,00
- 8.293 ações OS do Banco Mercantil de São Paulo	37.318,50
- 8.293 ações PS do Banco Mercantil de São Paulo	41.465,00

ROMA

MARIA DO ROSÁRIO BRITTO COSTA CAVALCANTI

15

+93
1

- 1 ação preferencial "B" PN da Eletrobrás - Centrais Elétricas Brasileiras S/A	13,80
- 406 ações ON da Cia Brasileira de Plan- tações	406,00
- 2.314.199 ações ON da Cia Cervejaria Miranda Corrêa S/A	2.314.199,00
- 504 ações PN da COPERBO - Cia Pernam- bucana de Borracha Sintética	594,00
- 8.942 ações PN da Companhia Fabril de Juta Parintins	8.942,00
- 20 ações PN da Companhia Nordeste de Industrialização	20,00
- 1.301 ações PN da Telecomunicações de Pernambuco S/A	1.301,00
- 1.000 ações C.P. da Companhia Paulista de Força e Luz	1.000,00
- 1 ação ON Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S.A.	1,00
- 500 ações da CESP - Companhia Energética de São Paulo PP	500,00
- 1 ação ON da Cia Auxiliar de Mineração - CAEMI	1,00
- Cota de Participação do Título nº 809/48-B da Vila Inglesa, Campos do Jordão-SP	1,00
- Cotas do Fundo FINASA de Curto Prazo	126.209,66
- 4.007,925 cotas do Fundo de Curto Prazo FINASA, adquiridas em 1990	200.000,00
- 1.764,730 cotas do Fundo de Curto Prazo FINASA, adquiridas em 1990	100.000,00
- 8.403,866 cotas do Fundo de Curto Prazo FINASA, adquiridas em 1990	500.000,00
- 4.071,619 cotas do Fundo de Curto Prazo FINASA, adquiridas em 1990	300.000,00
- 3.772,620 cotas do Fundo de Curto Prazo FINASA, adquiridas em 1990	300.000,00

HC. 7

ROMA

MARIA DO ROSÁRIO BRITTO COSTA CAVALCANTI

- 10.381,2812 cotas do Fundo Aymoré No-
minativo de Aplicação Curto Prazo,
adquiridas em 1990

215.000,00

- 13.017,0643 cotas do Fundo Ouro, adqui-
ridas em 1990

522.250,84

- Cruzados Novos bloqueados no Banco do
Brasil em Brasília

1.350.230,00

- TOTAL..... Cr\$ 19.538.134,55

Pagamento que se faz ao herdeiro JOSÉ COSTA CAVALCANTI
JUNIOR, casado pelo regime de comunhão de bens com MARIA DO
ROSÁRIO BRITTO COSTA CAVALCANTI:

- Haverá 1/2 do apartamento 402, do Edifício
situado na Avenida Afrânio de Mello Franco,
nº 17 e sua correspondente fração ideal de
3/34 avos.....

6.512.711,70

- TOTAL..... Cr\$ 6.512.711,70

Pagamento que se faz à herdeira MAGDA MARIA CORRÊA
CAVALCANTI, desquitada:

- Haverá 1/2 do apartamento 402, do Edifício
situado na Avenida Afrânio de Mello Franco,
nº 17 e sua correspondente fração ideal de
3/34 avos.....

6.512.711,70

- TOTAL..... Cr\$ 6.512.711,70

H.C. mt

git



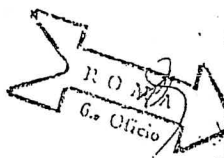
MARIA DO ROSÁRIO BRITTO COSTA CAVALCANTI

Pagamento que se faz à herdeira MARIA TEREZA CAVALCANTI DE ARAÚJO, casada pelo regime de comunhão parcial de bens com LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO:

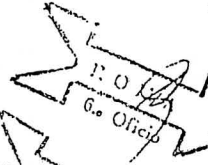
- Haverá a Chácara, Lote 64, da CH-1, do SHI/SUL, Brasília-DF..... 6.512.711,15
- TOTAL.....Cr\$ 6.512.711,15

Que assim os interessados mutuamente aceitam a presente partilha feita por falecimento de JOSÉ COSTA CAVALCANTI, para que surta os efeitos legais, após a homologação por sentença.

Rio de Janeiro-RJ, 19 de outubro de 1994



Haydeia Corrêa Cavalcanti
Haydeia Corrêa Cavalcanti - que também
assina Haidêa Corrêa Cavalcanti



José Costa Cavalcanti Júnior
José Costa Cavalcanti Júnior

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
MAIUSCULAS E MINUSCULAS
LUGO A(S) FIRMAS (S) SUPRA
(S) INFRÁ RETRO
(S) COM O SINAL PÚBLICO
DEPOSITADA(S) EM MEUS ARQUIVOS.

Maria do Rosário Britto Costa Cavalcanti
Maria do Rosário Britto Costa Cavalcanti

15/10/94
da verdade.

Magda Maria Corrêa Cavalcanti
Magda Maria Corrêa Cavalcanti



de Lima - Registra In Valdeza
de P. Souto - José Aurélio Velloso
de Valde - Martins Lacerda

Maria Tereza Cavalcanti de Araújo
Maria Tereza Cavalcanti de Araújo

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
LUGO A(S) FIRMAS (S) SUPRA
(S) INFRÁ ASSINALA-
RETRO
COM MEU SINAL PÚBLICO POR SEMELHAN-
ÇA(S) DEPOSITADA(S) EM MEUS ARQUIVOS.

Leo Lynce Roriz de Araújo
Leo Lynce Roriz de Araújo

11/10/94
SEMUNHO DA VERDADE

Eduardo Antônio Gury
Eduardo Antônio Gury - OAB/RJ 13616

TECNICOS JUDICIÁRIOS AUTORIZADOS
ALVARO DE ALVARENGA - ALVARO DASTOS RAMOS
CARLOS CARNEIRO - ANTONIO A. DE OLIVEIRA
ROSA RIMANHAES - DEUSDETE DE F. ALDERNAZ



MARIA DO ROSÁRIO BRITTO COSTA CAVALCANTI
MARIA DO ROSÁRIO BRITTO COSTA CAVALCANTI

20



CERTIDÃO DE CASAMENTO

Oficial do Registro Civil

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

27.048

1

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº. 27048

IMÓVEL: Lote nº. 64, CH-1, do SHI/Sul, desta Capital, medindo 120,00m pelos lados norte e sul e 80,00m pelos lados leste e oeste, ou seja, a área de 9.600,00m², formando uma figura regular e limitando-se com os lotes 60, 63 e 65 da mesma CH-1 e via pública. Proprietário: ANTONIO MARCIO JUNQUEIRA LISBOA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, CIC número 002.067.761/87. Registro anterior: Transcrição nº. 23987, fls. 91, do antigo livro 3-AD, deste Cartório. Dou fê. Brasília, 18 de junho de 1980.

Camillo Flammarion Soares-Escrevente



Av.1-27048 - Título: Construção Parcial. De acordo com petição de 21 de março de 1980, acompanhada de fotocópia da Carta de Habite-se Parcial nº. 317/78, expedida pelo Governo do Distrito Federal em 13 de julho de 1978, documentos esses que ficam aqui arquivados, pelo proprietário ANTONIO MARCIO JUNQUEIRA LISBOA, já qualificado, foi construído no imóvel objeto desta matrícula, uma Residência de Hóspedes composta de sala, dois quartos sociais, banheiro social, cozinha, varanda e área de serviço, e uma Residência do Caseiro, composta de sala, dois quartos, copa-cozinha e área de serviço; com a área total construída de 267,65m², sendo o valor estimativo da obra, Cr\$160.000,00. Dou fê. Brasília, 18 de junho de 1980.

Camillo Flammarion Soares-Escrevente

R-2-27048 - Título: Adjudicação. Transmitente: Espólio de THEREZINHA LUZ LISBOA, CIC nº. 002.067.761/87. Adquirente: ANTONIO MARCIO JUNQUEIRA LISBOA, brasileiro, viúvo, médico, residente e domiciliado nesta Capital, CIC nº. 002.067.761/87. Forma do título: Carta de Adjudicação expedida pelo Juízo de Direito da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões do Distrito Federal em 17 de dezembro de 1979, extraída dos autos de inventário nº. 25136/76, dos bens deixados por falecimento de Therezinha Luz Lisboa, no qual figurou como inventariante o viúvo-meeiro Antonio Marcio Junqueira Lisboa, adjudicado por sentença de 07 de dezembro de 1979, proferida pelo MM Juiz de Direito da referida Vara, Doutor Asdrúbal Zola Vasquez Cruxên, que transitou em julgado sem recurso. Consta do título um termo de renúncia dos herdeiros, em favor do viúvo-meeiro inventariante e adjudicatário. Valor: Cr\$ \$2.100.000,00, dado pela avaliação. Consta ainda do título que o imposto de transmissão "causa mortis", foi pago por guia sem número, no valor de Cr\$30.000,00, que fica aqui arquivada, bem co

Vide pacto antenupcial Av. 03 e casamento Av. 04

mo a certidão negativa do GDF de número 09788. Dou fé. Brasília, 18 de junho de 1980.

Camille Plasmanton Soares-Escritvente

Av.3-27048 - PACTO ANTENUPCIAL. De acordo com Escritura de 20 de abril de 1977, fls.57vº, livro 487, do 1º Ofício de Notas local, registrada em 25.04.77, sob o nº 221, no livro 03, deste Cartório, o Sr. ANTONIO MARCIO JUNQUEIRA LISBOA, proprietário do imóvel objeto desta matrícula, e MARIA ELIZABETH CUNHA FREIRE, estipularam o regime da completa separação de bens a vigorar após o seu casamento. Dou fé. Brasília, 18 de maio de 1983.

Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário

Av.4-27048 - CASAMENTO. De acordo com petição de 05 de maio de 1983, acompanhada de fotocópia de Certidão de Casamento número 1.033, expedida em 06 de junho de 1977, pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamentos, desta Capital, documentos esses que ficam aqui arquivados, ANTONIO MARCIO JUNQUEIRA LISBOA e MARIA ELIZABETH CUNHA FREIRE, casaram-se em 12 de maio de 1977, em virtude do que a mulher passou a assinar MARIA ELIZABETH FREIRE LISBOA. Dou fé. Brasília, 18 de maio de 1983.

Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário

R-5-27048 - COMPRA E VENDA. Transmitentes: ANTONIO MÁRCIO JUNQUEIRA LISBOA, médico, e sua mulher MARIA ELIZABETH FREIRE LISBOA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, CICs nºs.002.067.761-87 e 093.200.166-15 e Identities nºs. 000.375 INI/DF e M.1625076 SSP/MG. Adquirente: JOSÉ COSTA CAVALCANTI, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, CIC nº 000.097.091-34 e Identidade nº 1G-156.528 M. Ex. Título: Escritura de 05 de maio de 1983, fls.003/004, livro 1153, do 1º Ofício de Notas local. Valor:Cr\$30.000.000,00. Consta do título a guia nº 026530, do Imposto "Inter Vivus"; CND do IAPAS nº 00262 e a Certidão Negativa do GDF nº 00103. Dou fé. Brasília, 18 de maio de 1983.

Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário

R-6-27048 - ARRESTO. Devedor: JOSÉ COSTA CAVALCANTI, qualificado no R-5 supra. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Título: Mandado de Arresto datado de 06 de fevereiro de 1998, expedido pelo Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, extraído dos autos da Execução Fiscal - Processo nº33.615/96, requerido pela credora contra o devedor. O presente registro de arresto foi feito por determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara, Dr. Iran de Lima, sendo depositário o Sr. Eduardo de

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(Lote nº64, CH-1, do SHI/SUL)

R-6-27048 - (continuação)...de Campos Amaral...
*[Handwritten signature]*Dou fé. 11.03.98. Escrevente,
*[Handwritten signature]*1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO
— DISTRITO FEDERAL —

CERTIFICO não constar dos livros de registros deste
serviço registral, nenhum outro ônus, hipoteca ou registro
de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias
sobre o imóvel objeto desta Matrícula, exceto o(s)
mencionado(s) no(s) R-6-27048

BRASÍLIA-DF, 31 de OUT de 2006

Eu,

Auxiliar

a conferi. O Oficial *[Handwritten signature]*

(Certidão extraída por processo reprográfico, de conformidade com o § 1º
do Art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/1973). VALIDADE 30 DIAS) - Inciso IV,
Artigo 1 - Decreto 93240 de 09.09.1986.

1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal

PAULO LEANDRO LEÃO RIBEIRO
Substituto

SHI'S - GI 5 ch - 39

LLCC DE ARAÚJO - MÓVEIS E JÓIAS - EPP

800 /

Maria Tereza Cavalcanti



convida para o lançamento da Revista Kaza
em homenagem a arquiteta
May Moura.

dia 21 de junho, quinta-feira, a partir das 18 horas.

QI 05, Conj. 09, Bl. D, Pavimento Superior, Lago Sul
R.S.V.P.: 61 3248 4828
61 3248 4711

Gráfica Rafaela (61) 3344-1533

Maria Tereza
Interiores

BY

Armando Camarão
(antiguidades, contemporâneo e jóias)

Again

by Kamy

Ipanema Kravet

JRJ

Safira Sedas

QI 05, Conj.09, Bl. D,Pavimento Superior, lago sul, Tel. 3248 4828
mtinteriores@yahoo.com.br

Maria Tereza

Interiores



801
/

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

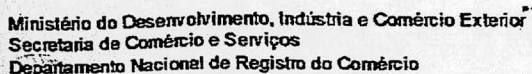
Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LLCC DE ARAUJO - MÓVEIS E JÓIAS ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 53 1 0095908-7	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/04/2007	Data de Início de Atividade 16/04/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) QD SHIS CL QI 05 BL D SL 101 PAVIMENTO SUPERIOR, LAGO SUL, DF, 71.615-540			
Objeto COMÉRCIO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ANTIGUIDADES E OBJETOS DE ARTE, ARTEZANATO, E PEDRAS PRECIOSAS, ARTIGOS DE DECORAÇÃO , ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.			
Capital: R\$ 10,000.00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.841/99) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 11/04/2007 Número: 20070189064 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA EM C Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA EM C		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LEO LYNCE COSTA CAVALCANTI DE ARAUJO Identidade: 02936644721,DETRAN/DF CPF: 007.924.051-88 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

BRASILIA - DF, 24 de julho de 2007

ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL



202

IRENE
3 OF NOTAS BRASILEIRAS

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2007
SOB Nº: 53100959087
Protocolo: 07/018905-6

LLCC DE ARAUJO - MÓVEIS E JÓIAS

ANTONIO CELSON G.MENDES
SECRETARIO-GERAL

00700021342

Maria Tereza

bmpgraphic

Interiores

Mais que decoração... Estilo

by ARMANDO
CAMARÃO



QI 5 Conj. 9 Bl. D

Lago Sul - Brasília DF

61 3248 4828

mtinteriores@yahoo.com.br

Paula Santana

COM LÍDIA CEJANNA



ps:

COMEÇA HOJE O ENCONTRO DE BAILARINOS DE TODO O PAÍS, *Roda Girando - Diálogos de Dança*, no Teatro da Caixa.

Fone: 3343-8067 E-mail: paulasantana@jornaldebrasil.com.br

Impasse

■ O Comitê Olímpico Brasileiro, responsável pelo Pan-Americano, deixou a secretaria de Esporte de mãos atadas. Brasília é cogitada para ser a primeira cidade a receber a tocha, dia 1º de junho, em grande evento envolvendo todas as autoridades do segmento e o presidente Lula. Tudo estava certo até semana passada, quando houve a suspensão por parte do COB. A secretaria espera posição oficial do comitê, que quarta-feira deve se manifestar.

Design

Maria Tereza Cavalcanti está superenvolvida com a reabertura da loja de interiores, no Lago Sul, que agora leva seu nome. Tereza terá, inclusive, uma linha própria de mobiliário. Um dos ícones à venda é uma mesa espanhola do século XIX. Custa R\$ 40 mil.

Novinha em folha

A Vila Madalena, em São Paulo, está ainda mais charmosa. O estilista mineiro Ronaldo Fraga inaugura sua primeira loja neste fim de semana.

Agenda

Saiu o line-up do *São Paulo Fashion Week*, que começa dia 13. De novidade na passarela tem a chegada da 2ª Floor, Afro Reggae e Jefferson de Assis, além do retorno das marcas Carlota Joakina, Zígfreda e Marcelo Quadros. A estilista Patrícia Vieira não desfila. E os estilistas portugueses Miguel Vieira e Anabela Baldão fazem participação especial.

Mimo

E a repercussão entre as chiques da cidade é o presente que Ionny Baracat ganhou no Dia das Mães. Seu marido, Edmond, lhe deu um lote na Península dos Ministros, no Lago Sul, que ela namorava há tempos.

Negócios

A dupla Durval e Rodrigo aceitaram uma proposta irrecusável e vendeu sua recém-inaugurada joalheria Berylo, no Gilberto Salomão, para a joalheira Miranda Castro. Mas os joalheiros continuam no shopping.

Non

A estilista brasileira Juliana Lima, que mora em Milão e integra a equipe de Giorgio Armani, recebeu convite para trabalhar na *True Religion* e se mudar para Los Angeles, onde funciona a fábrica do jeans. Recusou, apesar da proposta financeira.



DÉBORA AMORIM

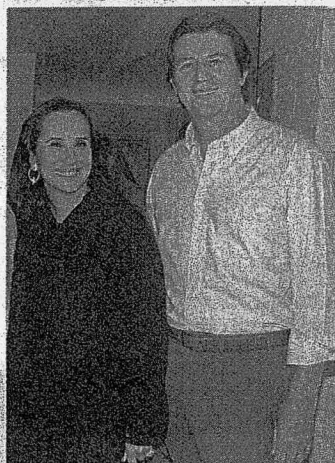
RICARDO STUCKERT E A PRIMEIRA-DAMA, MARISA LETÍCIA, NA ABERTURA DA EXPOSIÇÃO SÃO MILHÕES DE LULAS



MARRI NOGUEIRA

Inauguração no Lago Sul reúne personalidades

Arquitetos, decoradores e convidados conferiram a inauguração da loja Maria Tereza Interiores, no Lago Sul, dia 23 de maio. A multistore reúne algumas das mais importantes marcas de decoração, objetos, móveis e antiguidades nacionais e internacionais. Em parceria, o antiquário Armando Camarão, do Rio de Janeiro, aportou no espaço com jóias e peças garimpadas nos quatro cantos do mundo.



Maria Tereza Cavalcanti e Leo Lynce Roriz



Marcela Passamani, Maíla Cavalcanti e Alejandra Bujones



Equipe da loja: Cristiane Gaio, Paula Dutra, Silvana Vieira e Rebeca Araújo



Os sócios Milda e Armando Camarão



Ana Maria Gontijo e Elcy Meireles



Miriam Meireles, Tadeu Roriz, Silvana Zapeli, Danusa Gonçalves e Ana Paula Oliveira



Sueli Stambowsky



As arquitetas Isabel Veiga, Gabriela Vale e Fabiana Matta



206
1

Numeradas

1 Brasília aguarda com expectativa o evento de inauguração da unidade A! Body Tech, a primeira fora do Rio. Hoje, as irmãs Auristela e Cristiane Constantino, Alexandre Aciolly, Alfredo Leite e os demais sócios ajudarão a apresentar o espaço de seis mil m² a 800 pessoas. Um dos destaques da noite, numa demonstração do que a A! Body Tech oferece, será a execução artística de performances esportivas na contra-luz. E quem vai "malhar" as pick-ups é o dj Rafael Crispim, que recentemente mostrou o melhor do house no D-Edge Club, em São Paulo.

2 O presidente da Brasal, Osório Adriano Neto, esteve em São Paulo para participar da entrega do Oscar da gestão brasileira, o Prêmio Nacional de Qualidade. A Brasal Refrigerantes, unidade de negócios do grupo comandado por Osório Neto, é uma das empresas que receberam o prêmio este ano. Além da Brasal, foram agraciadas as empresas Petrobrás, Gerdau, Fras-le, Albras e Promon como as empresas com melhores sistemas de gestão do País.

3 Na última segunda-feira, em comemoração ao Dia Internacional de Acessibilidade, no Palácio do Buriti, o governador José Roberto Arruda divulgou várias medidas para beneficiar os portadores de deficiência do Distrito Federal, com investimento da ordem de R\$ 6,2 milhões em obras de acessibilidade. Entre as ordens de serviço que Arruda assinou, está à liberação para o início das obras de passeios de concreto em diversas áreas do Lago Norte.

4 Maria Tereza Cavalcanti recebeu em sua loja, Maria Tereza Interiores, no dia 28 alguns convidados para o lançamento da edição de novembro da Revista Kaza. Cerca de 250 pessoas compareceram para celebrar o destaque deste mês que é ilustrado pelo estilo do arquiteto George Zardo. Vale conferir a vitrine assinada pelo arquiteto na Maria Tereza Interiores.

5 No próximo dia 12 de dezembro, a partir das 18 horas, será anunciado, na Academia Brasileira de Letras, o vencedor do Prêmio Nossa Gente, Nossas Letras 2007. A cantora Zélia Duncan, que atualmente cursa a faculdade de letras, fará a leitura do texto vencedor. Estarão presentes, ainda, o professor Antônio Olinto, representante da Academia Brasileira de Letras, e Pedro Dummond, neto de Carlos Drummond de Andrade.

Fonte : *Tribuna do Brasil* Data : 05 de dezembro de 2007



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

Para obtenção de ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Processo n		TRT/Região	Região/Vara	Tipo de depósito		N da conta judicial	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
00046.1992.00118004		18ª GO	01ª VARA DO TRABALHO	1 1. Primeiro 2. Em continuação		042/01549682-0	
Ru/Reclamado				Município		Agência	
CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A				GOIANIA		2555	
Autor/Reclamante						N do ID Depósito	
SEBASTIAO DE JESUS E SILVA						03255500047080422-9	
Depositante				CPF/CNPJ - Depositante		Origem do depósito - Bco./Ag./N conta	
1ª VARA GOIANIA						000/0000/000000000	
Motivo do depósito			Depósito em		Valor total (somatório dos campos 1 a 14)		Data de atualização
1 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros			1 1. Dinheiro 2. Cheque		R\$ 182,67		08/02/2008
(1) Valor principal	(2) FGTS/Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS reclamante		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
(7) INSS reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
(13) Honorários periciais							
(a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscâpio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
(14) Outros	Observações					Opcional - Uso do código expedidor	
R\$ 0,00						Guia n 000000000000000000	

Não utilize esta área.

Autenticação mecânica do depósito

CEF255522042008138042006152

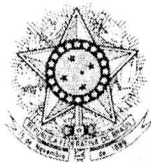
182,67RD1904

Autenticação mecânica do levantamento

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os autos ao(à) MM.
Juiz(íza) do Trabalho.
Joânia, 03 de 04 de 2008 (1^a f^a).

HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

TERMO DE JUNTADA

RT 00046-1992-001-18-00-4

RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

RECLAMANDO: CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 2

TIPO DA PETIÇÃO: DI - DIVERSOS

Nº DO EDOC:

Observações: +

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da petição protocolada em 23/04/2008, sob o nº 37495/2008, com 1 lauda(s), 0 folha(s) de procuração(ões) e 0 folha(s) de documento(s), a partir da folha 808.

Certifico, ainda, que o(s) verso(s) da(s) folha(s) juntada(s) encontra(m)-se em branco, exceto o verso da(s) folha(s) _____.

Em, 24/04/2008.

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Assistente II

J. 09

EXMO. SRA. JUÍZA DO TRABALHO DA 1ª VARA DE
GOIÂNIA/GO.

Processo nº00046-1992-001-18-00-4

NELSON RIBEIRO NEVES, já qualificado nos autos do feito de número em epígrafe, que lhe move **SEBASTIÃO DE JESUS E SILVA**, vem, à presença de V. Exa., por seu procurador infra-assinado, expor e requerer o seguinte.

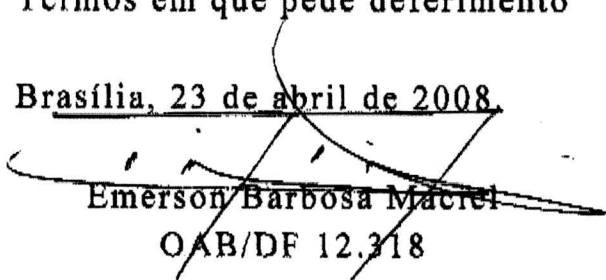
Conforme se infere da Ata da Audiência realizada no dia 11/04/2008, o segundo executado se comprometeu a providenciar a juntada das certidões atualizadas dos imóveis do Residencial Negrão de Lima até a presente data.

Ocorre que aludidas Certidões chegaram do Cartório de Imóveis de Goiânia somente hoje, e, como a documentação é muito volumosa, e deverá ser juntada em nove processos distintos, ficou inviável sua conferência e reprodução dentro do prazo concedido.

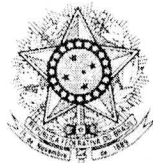
Isto posto, dada a impossibilidade material supracitada, requer seja deferida a dilação do prazo concedido, comprometendo-se a providenciar a juntada da documentação em tela dentro de 48 horas.

Termos em que pede deferimento

Brasília, 23 de abril de 2008.


Emerson Barbosa Maciel

OAB/DF 12.318



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

TERMO DE JUNTADA

RT 00046-1992-001-18-00-4

RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

RECLAMANDO: CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 2

TIPO DA PETIÇÃO: DI - DIVERSOS

Nº DO EDOC:

Observações: ;

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da
petição protocolada em 22/04/2008, sob o nº 36550/2008, com 1
lauda(s), 0 folha(s) de procuração(ões) e 0 folha(s) de
documento(s), a partir da folha 810.

Certifico, ainda, que o(s) verso(s) da(s)
folha(s) juntada(s) encontra(m)-se em branco, exceto o verso
da(s) folha(s) _____.

Em, 24/04/2008.


Calimério Divino de O. Faria
Assistente II
1ª Vara do Trabalho

811
EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DO TRABALHO DA 1ª VARA DO
TRABALHO DE GOIÂNIA/GO

TRT 18ª GOIÂNIA 50ª 22-Abr-2008-15:08-03650-1/2

Autos do Processo nº. 00046.1992.001.18.00-4

Exeqüente: Sebastião de Jesus e Silva

Executados: Construtora Leo Lynce S/A e Nelson Ribeiro Neves

NELSON RIBEIRO NEVES, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, na qual SEBASTIÃO DE JESUS E SILVA contende com a CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A e NELSON RIBEIRO NEVES, vêm por seu procurador que esta subscreve, informar que protocolou via fax, em 18/04/2008, petição indicando os endereços do Diretor-Presidente da primeira Executada, o Sr. Leo Lynce Roriz de Araújo, para que figure como depositário dos bens que serão indicados à penhora.

Ainda, informa que acompanha a referida petição 28 (vinte e oito) páginas de documentos.

Goiânia, 22 de abril de 2008.


SÉRGIO LINDOSO BAUMANN
OAB/DF 17.441



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4
RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA
RECLAMADO(A): NELSON RIBEIRO NEVES

DESPACHO

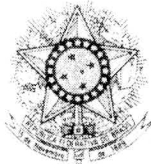
Defere-se o prazo de 48 horas para a Executada juntar a documentação referida na ata de fls. 765/766.
Intimem-se.

Goiânia, 24 de abril de 2008, quinta-feira.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
Juíza do Trabalho

SÔNIA SIQUEIRA ALMEIDA

X:\gynvt01\comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_013_2008_RT_00046_1992_001_18_00_4.ODT



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS. CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

813
Contrato ECT/DR:GO
T R T
18ª Região
28/04/2008

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01. N. 1622. SETOR BUENO. CEP 74215-901

DESTINATÁRIO
LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO + 002

SHIS QI-05, CHÁCARA 57, LAGO SUL CEP - BRASÍLIA-DF

Notificação Nº 5557/2008
Processo Nº RT 00046-1992-001-18-00-4

RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

RECLAMADO(A): LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO + 002

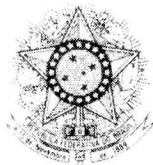
Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Defere-se o prazo de 48 horas para a Executada juntar a documentação referida na ata de fls. 765/766.
Intimem-se.

Em 28 de Abril de 2008
Data de postagem: 28 de Abril de 2008


WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II

RB 5 1 8 0 3 5 9 0 5 BR



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 28/04/2008

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/04/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 30/04/2008

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 5555/2008

Processo Nº: RT 00046-1992-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO:

Defere-se o prazo de 48 horas para a Executada juntar a documentação referida na ata de fls. 765/766.

Intimem-se.


WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

TERMO DE JUNTADA

RT 00046-1992-001-18-00-4

RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

DIGITALIZADO

RECLAMANDO: CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 2

TIPO DA PETIÇÃO: DI - DIVERSOS

Nº DO EDOC:

Observações: *

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da
petição protocolada em **25/04/2008**, sob o nº **38151/2008**, com **1**
lauda(s), **0** folha(s) de procuração(ões) e **0** folha(s) de
documento(s), a partir da folha 2159216

Certifico, ainda, que o(s) verso(s) da(s)
folha(s) juntada(s) encontra(m)-se em branco, exceto o verso
da(s) folha(s) _____.

Em, 27 / 04 / 20 08. (2021)



WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Assistente II

J. 09

EXMO. SRA. JUÍZA DO TRABALHO DA 1ª VARA DE
GOIÂNIA/GO.

Processo nº00046-1992-001-18-00-4

NELSON RIBEIRO NEVES, já qualificado nos autos do feito de número em epígrafe, que lhe move **SEBASTIÃO DE JESUS E SILVA**, vem, à presença de V. Exa., por seu procurador infra-assinado, expor e requerer o seguinte.

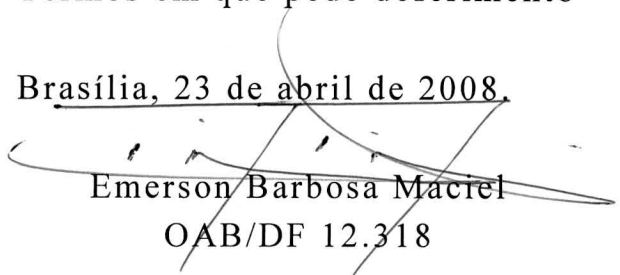
Conforme se infere da Ata da Audiência realizada no dia 11/04/2008, o segundo executado se comprometeu a providenciar a juntada das certidões atualizadas dos imóveis do Residencial Negrão de Lima até a presente data.

Ocorre que aludidas Certidões chegaram do Cartório de Imóveis de Goiânia somente hoje, e, como a documentação é muito volumosa, e deverá ser juntada em nove processos distintos, ficou inviável sua conferência e reprodução dentro do prazo concedido.

Isto posto, dada a impossibilidade material supracitada, requer seja deferida a dilação do prazo concedido, comprometendo-se a providenciar a juntada da documentação em tela dentro de 48 horas.

Termos em que pede deferimento

Brasília, 23 de abril de 2008.

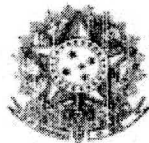

Emerson Barbosa Maciel

OAB/DF 12.318

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os autos ao(à) MM.
Juiz(íza) do Trabalho.
Goiânia, 27 de 04 de 2008 (2 f^{as}).

HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4
RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

DESPACHO

A peça de fls. 816 já foi apreciada (fls. 809 e 812).
Aguarde-se o decurso do prazo concedido.

Goiânia, 30 de abril de 2008, quarta-feira.

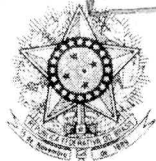
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

Juíza do Trabalho

SÔNIA SIQUEIRA ALMEIDA

X:\gynv01comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_014_2008_RT_00046_1992_001_18_00_4.ODT

75240302-8
CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
AR ☐
RB 5 1 8 0 3 5 9 0 5 BR
[Barcode]



AO REMETENTE

ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO. DEVOLVER
EM 48 HS. CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
T R T



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01. N. 1622. SETOR BUENO. CEP 74215-900

DESTINATÁRIO
LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO + 002

SHIS QI-05, CHÁCARA 57, LAGO SUL CEP - BRASÍLIA-DF

Notificação Nº 5557/2008
Processo Nº RT 00046-1992-001-18-00-4

AO REMETENTE

RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

RECLAMADO(A): LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO + 002

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Defere-se o prazo de 48 horas para a Executada juntar a documentação referida na ata de fls. 765/766.
Intimem-se.

Em 28 de Abril de 2008
Data de postagem: 28 de Abril de 2008

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO
RB518035905BR

5557/2008

DATA DA POSTAGEM

28/04/2008

ORIGEM
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901

PROCESSO

0046 1992 RT

DESTINATÁRIO

LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO

ENDEREÇO

SHIS QI-05, CHÁCARA 57, LAGO SUL

AO REMETENTE

CEP

CIDADE

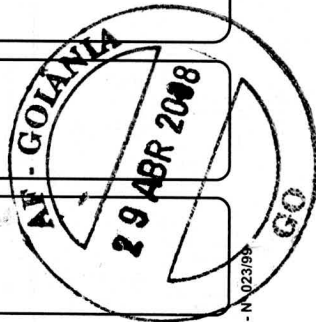
BRASÍLIA-DF

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



ENTRATO DO AR - N. 023/99

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☒

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

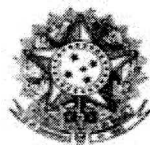
02/5/8

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

8.133.989-5

CARIMBO DA UNID. DESTINO





819
O

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4
RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA
RECLAMADO(A): NELSON RIBEIRO NEVES

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST, certifico a existência dos seguintes feriados ou dias em que não houve expediente normal nos últimos três meses nesta Vara do Trabalho: 19/03/2008 (Semana Santa), 20/03/2008 (Semana Santa), 21/03/2008 (Sexta-Feira Da Paixão), 21/04/2008 (Tiradentes), 01/05/2008 (Dia Do Trabalho), 02/05/2008 (Resolução Administrativa\Ra N° 20/2008).

Certifico encontram-se arquivados em secretaria dos documentos apresentados pelo executado.

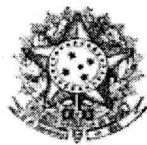
Nesta data faço conclusos os presentes autos.

Goiânia, 13 de maio de 2008, terça-feira

WANESSA PAULA RIBEIRO
SUBDIRETORA DE SECRETARIA

WANESSA PAULA RIBEIRO

X:\gynvt01\comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_4180_2008_RT_00046_1992_001_18_00_4.ODT



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4
RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

DESPACHO

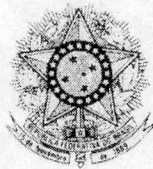
Manifeste-se o Exeqüente acerca das peças juntadas pelo Executado NELSON RIBEIRO NEVES, referidas à fl. 819, no prazo de cinco dias.

Goiânia, 13 de maio de 2008, terça-feira.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SÔNIA SIQUEIRA ALMEIDA

X:\gynvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_015_2008_RT_00046_1992_001_18_00_4.ODT



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/05/2008

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/05/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 16/05/2008

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 6459/2008

Processo Nº: RT 00046-1992-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO:

Manifeste-se o Exequente acerca das peças juntadas pelo Executado NELSON RIBEIRO NEVES, referidas à fl. 819, no prazo de cinco dias.


WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os autos ao(à) MM.
Juiz(íza) do Trabalho.
Goiânia, 15 de 05 de 2008 (5 fª).

HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

TERMO DE JUNTADA

RT 00046-1992-001-18-00-4

RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

RECLAMANDO: CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 2

TIPO DA PETIÇÃO: DI - DIVERSOS

Nº DO EDOC:

Observações: =

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da
petição protocolada em 15/05/2008, sob o nº 45434/2008, com 2
lauda(s), 1 folha(s) de procuração(ões) e 2 folha(s) de
documento(s), a partir da folha 220. 227

Certifico, ainda, que o(s) verso(s) da(s)
folha(s) juntada(s) encontra(m)-se em branco, exceto o verso
da(s) folha(s) _____.

Em, 15 / 05 / 20 05. 15-4

Hélio Márcia A. Cavalcanti
Assistente 02

01109

423
/

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE TRABALHO DA PRIMEIRA
VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Processo nº 0.046-1992-001-18

Reclamante: Sebastião de Jesus e Silva

Reclamado: Nelson Ribeiro Neves

NELSON RIBEIRO NEVES, já qualificado nos autos do processo em epígrafe no qual contende com **SEBASTIÃO DE JESUS E SILVA**, para expor e requerer o que se segue.

1. Conforme vem adiantando o ora Requerente, o Sr. Leo Lynce Roriz de Araújo, sócio-presidente da Primeira Reclamada – Construtora Leo Lynce S/A – vem se utilizando de ardis processuais para que os valores trabalhistas ora executados não sejam pagos.
2. Com efeito, acompanhando com atenção os andamentos dos feitos que tramitam contra a Construtora Leo Lynce nesta Justiça Especializada, o ora Requerente tomou ciência de que tramitam várias Execuções Fiscais propostas pela União.
3. Em três delas, a União requereu a penhora e o leilão das unidades descritas anteriormente, no Residencial Negrão de Lima. Veja-se os processos 1605-2005; 1129/2005; e 923/05, todos tramitando perante esta MM. Primeira Vara.
4. Conforme cópia extraída do processo nº 1.129-2005, observamos do Auto de Depósito que o Sr. Leo Lynce Roriz de Araújo pratica atos em nome da Sociedade, tais como receber os encargos de Depositário do bem!

TRT 18ª GOIÂNIA SD 15-11-2008-12:17-045434-1/2



5. Ora, se o Sr. Leo Lynce admite, por ato inequívoco – assinatura de auto de depósito –, que a Construtora Leo Lynce ainda possui patrimônio para quitar as dívidas trabalhistas, não haveria motivo nenhum em que a Construtora comparecesse espontaneamente perante este MM. Juízo e indicasse tantos bens quantos fossem suficientes para o pagamento de tais verbas.

6. Por outro lado, o que chama a atenção é que as verbas que estão sendo executadas pela União são de valores inferiores aos valores do imóvel que será levado a leilão. O que, por via de consequência, não impediria que se procedesse à penhora, ou reserva de crédito, dos demais créditos trabalhistas que tramitam perante esta MM. Vara em referidas Execuções Fiscais.

7. Neste sentido, atento à possibilidade de quitar as dívidas trabalhistas por um meio mais rápido e eficaz, requer o Sr. Nelson Ribeiro Neves, com base no art. 596 c/c 798 e 799, do CPC, que seja deferida, de forma cautelar, a reserva de crédito do resultado positivo da praça a ser realizada no próximo dia 16 de maio de 2008, nos autos do processo 923-2005-001-18, com o objetivo de garantir o pagamento do presente feito.

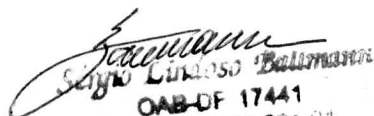
Com tais requerimentos, longe de retardar o feito, espere-se, finalmente, o seu célere desfecho, no melhor interesse daqueles que buscam a satisfação dos seus créditos e o prestígio que o Poder Judiciário merece.

Pede deferimento.

Goiânia, 14 de maio de 2008.

Emerson Barbosa Maciel

OAB/DF 12.318


Sérgio Luis de Barros
OAB-DF 17441
CPF: 824.206.291-91

225
1

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **SÉRGIO LINDOSO BAUMANN**, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 17.441, substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram outorgados por **NELSON RIBEIRO NEVES** nos autos do processo nº 0.046-1992-001-18, que tramita perante a Eg. **PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA**, na pessoa do Advogado **FRANCISCO ROCHA NUNES NETO** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG nº 98.805.

Brasília, 15 de maio de 2008.


Sérgio Lindoso Baumann
OAB/DF 17.441



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF



PROCESSO Nº: 9152/2007

MANDADO Nº: 1950/2007

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, pelo dd. Oficial de
Justiça MARIA ZÉLIA GOMES VALENÇA, em cumprimento ao
Mandado nº 2934/2007 expedito no Processo nº 1129/2005 em trâmite na
1ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA/GO nomeio FIEL
DEPOSITÁRIO o(a) Sr(a). LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO,
Empresário, Brasileiro, Casado,
(profissão) (nacionalidade) (estado civil)

RG: 295.555 SSP/DF, CPF: 279.850.591-72

Filiação: Leo lynce de Araújo E MYRIAN B. RORIZ DE ARAÚJO
residente nesta Comarca, no SHIS QI 05 - CHÁCARA 57 - LAGO SUL, que
se obriga a não abrir mão do(s) bem(ns), descrito no Auto de Penhora em anexo
como: Apartamento de nº 63, Matrícula 23.859 do CRI da 3ª Circunscrição
de Goiânia/GO, sito na Rua Dona Santinha - Vila Negrão de Lima -
Goiânia/GO, sem autorização do MM. Juiz(a) da Vara do Trabalho supra
mencionada, sob as penas da lei.

Feito assim, o depósito, para constar, lavrei o presente
Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Eliana Mara Marques Guimarães
Oficial de Justiça Avaliador
TRT 10ª Região

Brasília/DF, 28 de NOVEMBRO de 2007. 10:10h

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Depositário

CERTIFICO E DOU FÉ que, **INTIMEI** o(a) Executado(a) para
ciência da **PENHORA E AVALIAÇÃO** referida no Auto em anexo, bem assim
de que tem o prazo de **5 (cinco) dias**, a contar desta data, para apresentar
embargos.

Eliana Mara Marques Guimarães
Oficial de Justiça Avaliador
TRT 10ª Região

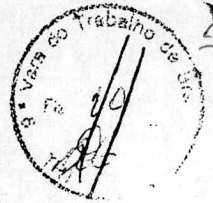
Brasília/DF, 28 de NOVEMBRO de 2007. 10:10h

Oficial de Justiça Avaliador Federal
OBSERVAÇÕES:

Leo Lynce Roriz de Araújo
Executado(a)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF**



PROCESSO Nº: 09152/2007

MANDADO Nº: 1950/2007

Reclamante/Exeqüente:

**União - Procuradoria da Fazenda Nacional -
(1ª VT de Goiânia-GO)**

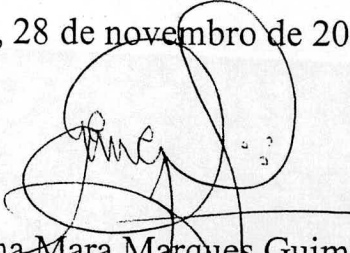
Reclamado/Executado:

Leo Lynce Roriz de Araújo

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, encaminhei-me, ao **SHIS QI 15 - CHÁCARA 57 - LAGO SUL - BRASÍLIA/DF.** (endereço atual e correto do Executado) em 28/11/07, às 10:10 h onde **NOMEEI FIEL DEPOSITÁRIO** o Sr. Leo Lynce Roriz de Araújo, CPF: 27.850.591-72 e RG: 295.555 SSP/DF, que declarou: "não poder assinar como Fiel Depositário, pois que o bem constrito está invadido por terceiros), porém, o mesmo ficou ciente do ref. Encargo e de suas obrigações, recebendo a **INTIMAÇÃO** da Penhora, assinando o ref. Auto como Executado, recebendo as cópias do r. Mandado, Auto de Penhora e de Depósito, de tudo ficando ciente, inclusive do prazo para apresentação de Embargos.

Brasília/DF., 28 de novembro de 2007.


Eliana Mara Marques Guimarães
Oficial de Justiça - Nº 74 - B
TRT 10ª Região

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os autos ao(à) MM.
Juiz(íza) do Trabalho.
Goiânia, 018 de 05 de 2008 (5ª fª).

HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4
RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

DESPACHO

Melhor examinando os autos, verifica-se que o depósito de fl. 807 garante a execução (fl. 714).

Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Transcorrido *in albis* o prazo para Embargos à Execução, libere-se ao Exeqüente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o quinquídio legal.

Não apresentada impugnação, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais, concedendo-se vista à União por cinco dias.

Decorrido *in albis* o prazo para manifestação da União, venham os autos conclusos para levantamento da penhora e demais providências para arquivamento do feito.

Goiânia, 15 de maio de 2008, quinta-feira.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SÔNIA SIQUEIRA ALMEIDA

X:\gymv01\comp\DESPACHOS_SAI\18\DES_016_2008_RT_00046_1992_001_18_00_4.ODT



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

829
Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
16/05/2008

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01. N. 1622. SETOR BUENO. CEP 74215-901

DESTINATÁRIO
LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO + 002

SHIS QI-05, CHÁCARA 57, LAGO SUL CEP - BRASÍLIA-DF

Notificação Nº 6597/2008
Processo Nº RT 00046-1992-001-18-00-4

RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

RECLAMADO(A): LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO + 002

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Em 16 de Maio de 2008
Data de postagem: 16 de Maio de 2008

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II

RB 5 1 8 0 3 1 7 6 1 BR



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 16/05/2008

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/05/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 20/05/2008

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 6596/2008

Processo Nº: RT 00046-1992-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

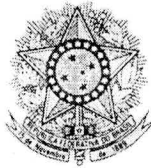
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO:

Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.


WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DIGITALIZADO

TERMO DE JUNTADA

RT 00046-1992-001-18-00-4

RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

RECLAMANDO: CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 2

TIPO DA PETIÇÃO: DI - DIVERSOS

Nº DO EDOC:

Observações: *

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da
petição protocolada em 26/05/2008, sob o nº 48969/2008, com 2
lauda(s), 0 folha(s) de procuração(ões) e 0 folha(s) de
documento(s), a partir da folha 312.933

Certifico, ainda, que o(s) verso(s) da(s)
folha(s) juntada(s) encontra(m)-se em branco, exceto o verso
da(s) folha(s) _____.

Em, 29 / 05 / 20 08. (404)

José Custódia Neto
Diretor de Serviços
1ª. Vara de Goiânia

832
1

Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho da MM. Primeira Vara do Trabalho de Goiânia/GO

TRT 18ª GOIÂNIA SP 26-Mai-2008-16:12-049969-1/2

Processo nº 00046-1992-001-18-00-4

Reclamante: Sebastião de Jesus E. Silva

Reclamada: Construtora Leo Lynce S.A. e Outros

NELSON RIBEIRO NEVES, já qualificado nos autos do processo em epígrafe no qual contende com SEBASTIÃO DE JESUS E.SILVA, vem, por seu advogado que esta subscreve para, nos termos do r.despacho de fls. *Retro*, expor e requerer o que se segue.

Conforme a última atualização dos valores executado pela d.contadoria judicial, o saldo remanescente a ser executado pela União e pelo INSS não ultrapassaria, juntos, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais).

Neste sentido, caso não seja o entendimento de Vossa Excelência determinar o arquivamento do presente feito, reitera o ora Executado as razões já anteriormente expostas no presente feito, indicando bens da Construtora, primeira Reclamada, e requerendo que os argumentos então expostos sejam ora considerados, sendo a presente petição recebida como EMBARGOS.

Com efeito, conforme documentação juntada aos autos, após a audiência do dia 11 de abril de 2008, a Construtora Leo Lynce é proprietária de diversos imóveis localizados no Residencial Negrão de Lima, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, e com valores suficiente para saldar a presente dívida.

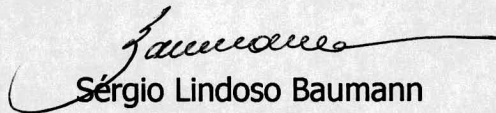
Por outro lado, tramita na presente Vara a Execução Fiscal nº 1605-2005, no qual foi arrematada uma destas unidades, em valor superior ao débito executado, suficiente para pagar a presente dívida. Destarte, desde já



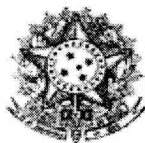
833 /

informa a existência de tais valores, requerendo a reserva de crédito em referido processo, como de lei.

Termos em que pede deferimento.
Goiânia, 25 de maio de 2008.


Sérgio Lindoso Baumann
OAB/DF 17.441





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4
RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA
RECLAMADO(A): NELSON RIBEIRO NEVES

DESPACHO

Ante a decisão de fls. 828, aguarde-se o decurso do prazo para embargos à execução. Intime-se o Executado NELSON RIBEIRO NEVES.

Goiânia, 28 de maio de 2008, quarta-feira.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SÔNIA SIQUEIRA ALMEIDA

X:\gynvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_017_2008_RT_00046_1992_001_18_00_4.ODT



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

835
Contrato ECT/DR/GQ
T R T
18ª Região
29/05/2008

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01. N. 1622. SETOR BUENO. CEP 74215-901

DESTINATÁRIO
NELSON RIBEIRO DAS NEVES

SHIS QI 07, CONJUNTO 04, CASA 07, CEP 71615240 - BRASÍLIA-DF

Notificação Nº 7226/2008
Processo Nº RT 00046-1992-001-18-00-4

RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

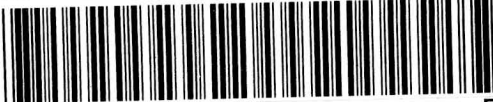
Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Ante a decisão de fl. 828, aguarde-se o decurso do prazo para embargos à execução.

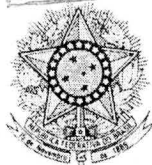
Em 29 de Maio de 2008
Data de postagem: 29 de Maio de 2008

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II

RB 5 1 8 0 3 1 9 6 5 BR

75240302-8
CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☐ PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RB 5 1 8 0 3 1 7 6 1 BR


AO REMETENTE



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL



Contrato ECT/DR/GO
TRT
18ª Região
16/05/2008

836

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01. N. 1622. SETOR BUENO. CEP 74215-901

DESTINATÁRIO
LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO + 002

SHIS QI-05, CHÁCARA 57, LAGO SUL CEP - BRASÍLIA-DF

Notificação Nº 6597/2008
Processo Nº RT 00046-1992-001-18-00-4

AO REMETENTE

RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

RECLAMADO(A): LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO + 002

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Em 16 de Maio de 2008
Data de postagem: 16 de Maio de 2008


WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II

AVISO DE RECEBIMENTO

Nº DO OBJETO
RB518031761BR

6597/2008

DATA DA POSTAGEM

16/05/2008

ORIGEM
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901

PROCESSO

0046 1992 RT

DESTINATÁRIO

LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO

ENDEREÇO

SHIS QI-05, CHÁCARA 57, LAGO SUL

AO REMETENTE

CEP

CIDADE

BRASÍLIA-DF

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

CONTRATO DO AR - Nº 023/99

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☒

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

26/5/8

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Vanderli Alves Bontempo

Carteiro I

Matrícula 8.133.989 - 5

CARIMBO DA UNID. DESTINO





837
O

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4
RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILVA
RECLAMADO(A): LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST, certifico a existência dos seguintes feriados ou dias em que não houve expediente normal nos últimos três meses nesta Vara do Trabalho: 19/03/2008 (Semana Santa), 20/03/2008 (Semana Santa), 21/03/2008 (Sexta-Feira Da Paixão), 21/04/2008 (Tiradentes), 01/05/2008 (Dia Do Trabalho), 02/05/2008 (Resolução Administrativa\Ra N° 20/2008), 22/05/2008 (Corpus Christi), 23/05/2008 (Resolução Administrativa\Ra N° 20/2008), 24/05/2008 (Padroeira De Goiânia).

Certifico que o(s) comprovante(s) de entrega do(s) SEED(s) de fls. 836 retornou(am) a esta VT sob a(s) alegação(ções) de recusado.

Faço conclusos os autos ao MM. Juiz, nesta data.

Goiânia, 02 de junho de 2008, segunda-feira

WANESSA PAULA RIBEIRO
SUBDIRETORA DE SECRETARIA

WANESSA PAULA RIBEIRO

X:\gmv\01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_5028_2008_RT_00046_1992_001_18_00_4.ODT



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4
RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

DESPACHO

Proceda-se à intimação da Executada por edital, prosseguindo-se no cumprimento das demais determinações de fl. 828.

Goiânia, 02 de junho de 2008, segunda-feira.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SÔNIA SIQUEIRA ALMEIDA

X:\gym\01comp\DESPACHOS_SAJ\18 DES_018_2008_RT_00046_1992_001_18_00_4 ODT

Documento assinado eletronicamente por ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, com certificado digital, em 02/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5197/2008

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4

RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A e LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO (CPF 115.985.491-20)

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06) :

O (A) Doutor (a) **CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) **CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A e LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO (CPF 115.985.491-20)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 828, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Melhor examinando os autos, verifica-se que o depósito de fl. 807 garante a execução (fl. 714).

Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Transcorrido in albis o prazo para Embargos à Execução, libere-se ao Exequente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o quinquídio legal.

Não apresentada impugnação, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais, concedendo-se vista à União por cinco dias.

Decorrido in albis o prazo para manifestação da União, venham os autos conclusos para levantamento da penhora e demais providências para arquivamento do feito".

E para que chegue ao conhecimento de **CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A e LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO (CPF 115.985.491-20)**, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, **JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA,**
subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito.

CAMILA BAIÃO VIGILATO
JUÍZA DO TRABALHO

FERNANDA CINTRA EVANGELISTA

X:\gmvu01comp\DESPACHOS_SAJIS\DOC_5197_2008_RT_00046_1992_001_18_00_4.ODT

Documento assinado eletronicamente por CAMILA BAIÃO VIGILATO, em 05/06/2008, e por JOSÉ CUSTÓDIO NETO, com certificado digital, em 04/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente edital já en-
viado ao cour p/ publicação

Goiania, 05, 06, 08

Diretor da Secretaria

CENTRAL DE PUBLICAÇÕES
DJE-TRT-18ª, ano II, nº 99

EDITAL Nº 5197/2008

RT 00046-1992-001-18-00-4

DISPONIB.: 06/06/2008, 6ª-f. Pág. 34.

PUBLICAÇÃO: 09/06/2008, 2ª-f.

~~Calimério Dinno de O. Faria~~
Assistente II
1ª Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4
RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST, certifico a existência dos seguintes feriados ou dias em que não houve expediente normal nos últimos três meses nesta Vara do Trabalho: 21/04/2008 (Tiradentes), 01/05/2008 (Dia Do Trabalho), 02/05/2008 (Resolução Administrativa\Ra N° 20/2008), 22/05/2008 (Corpus Cristi), 23/05/2008 (Resolução Administrativa\Ra N° 20/2008), 24/05/2008 (Padroeira De Goiânia).

Certifico que decorreu in albis o prazo para a(s) Executada(s) CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A e LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO, apresentarem embargos a execução.

Goiânia, 27 de junho de 2008, sexta-feira

JOSÉ CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

JOSÉ CUSTÓDIO NETO

X:\gynvt01\comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6084_2008_RT_00046_1992_001_18_00_4.ODT



841
P

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 27/06/2008
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 01/07/2008

Notificação Nº: 8949/2008

Processo Nº: RT 00046-1992-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO DE JESUS E. SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

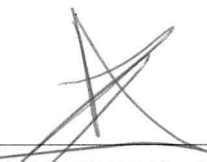
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

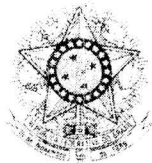
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.


WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 842 folha(s) e 1ºAO5º. volume(s), ao Dr(a) **JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**, OAB N° 17947 GO, sob carga n° 3154/2008, e que deverão ser devolvidos no dia **07 de Julho de 2008**.

GOIÂNIA, 30 de Junho de 2008 [Segunda-Feira].

DONALD FORMIGA LEITE
Assistente II

JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

N° CARGA
03154-2008



TRT / 15ª REG. - SCP
Drive - Thru

01 JUL 2008

Recebimento de
Processo

Livia Clarice de Souza Mendes
Estagiária-D. THRU

1ª VARA D
02 JUL 2008
GOIÂNIA - GO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

TERMO DE JUNTADA

RT 00046-1992-001-18-00-4

RECLAMANTE: **SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA**

RECLAMANDO: **CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 2**

TIPO DA PETIÇÃO: **DI - DIVERSOS**

Nº DO EDOC: **320626**

Observações: .

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da
petição protocolada em **01/07/2008**, sob o nº **111111731/2008**, com
1 lauda(s), **0** folha(s) de procuração(ões) e **2** folha(s) de
documento(s), a partir da folha 843 a 846.

Certifico, ainda, que o(s) verso(s) da(s)
folha(s) juntada(s) encontra(m)-se em branco, exceto o verso
da(s) folha(s) _____.

Em, 02 / ____ / 20____, ____ª feira.

WANESSA PAULA RIBEIRO
SubDiretora de Secretaria

01/09

EXMO. SR. DR. JUIZ TRABALHISTA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE
GOIÂNIA/GO.

Processo nº 00046-1992-001-18-00-4

SEBASTIÃO DE JESUS E SILVA,

qualificada nos autos de nº supra, da Reclamatória
Trabalhista em que contende com CONSTRUTORA LEO LYNCE LTDA,
via de seu procurador abaixo assinado (ma), vem
respeitosamente á digna presença de Vossa Excelência,
REQUERER O SEGUINTE:

O Exeqüente recebeu seu crédito,
portanto, requer que seja atendida a determinação contida
no 4º e 5º parágrafo do r. despacho de fls. 828.

P. Deferimento.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

pp.

João Negrão de Andrade Filho

OAB nº 17.947/GO.

245
1

Este documento foi assinado digitalmente através do Sistema EDOC da
Justiça do Trabalho, com as seguintes informações:

Nome: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

CPF: 80639798187

Número de protocolo: 320626

Número do processo: 00046-1992-001-18-00-4

Esta tarja não vale como recibo.



JUSTIÇA DO TRABALHO
e-DOC - Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos

RECIBO

O Sistema e-DOC, da Justiça do Trabalho, registrou recebimento do documento descrito abaixo:

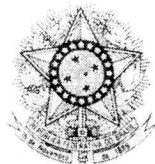
Data e hora do recebimento	01/07/2008 23:29:20 (Horário de Brasília) 02/07/2008 02:29:20 (Horário UTC)
Número de Protocolo	320626
Número do Processo	00046-1992-001-18-00-4
Destino da Petição	TRT18 1ª Vara do Trabalho de Goiânia
Tipo do Documento	OUTROS
Responsável pelo Envio	JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO 806.397.981-87
Responsável pela assinatura digital	JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO 806.397.981-87 [OAB] 17947
Nome do documento principal	Peticao Sebastiao x Leo Lynce 30.06.08.pdf
Anexos	-- não existem anexos --

CERTIDÃO

Certifico que expedi guias para efetivação dos recolhimentos determinados enviando-as à Caixa Econômica Federal, agência 2555, nesta data.

Goiânia, 04/07/2008 (6ªf)

Calimério D. de Oliveira Faria
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 849 folha(s) e 1]AO5° volume(s), ao Dr(a) **UALISSON GOMES DA ROCHA (INSS)**, sob carga nº **3520/2008**, e que deverão ser devolvidos no dia **28 de Julho de 2008**.

GOIÂNIA, 11 de Julho de 2008 [Sexta-Feira].

DONALD FORMIGA LEITE
Assistente II

UALISSON GOMES DA ROCHA (INSS)

Nº CARGA
03520-2008

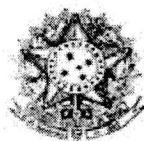


Ciente



GERALDO LOURENÇO FILHO
Procurador Federal
OAB-GO 5874 SIAPE 0888131





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4
RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

DESPACHO

Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, sem posterior impugnação da União, declaro adimplida a obrigação respectiva.

Declaro levantada a penhora de fls. 572. Intime-se o depositário (endereço fl. 585) e oficie-se ao Registro de Imóveis pertinente, solicitando o cancelamento da averbação (fl. 545).

Ante o levantamento da penhora, o agravo de petição de fls. 608/616 perdeu o objeto, razão pela qual deixo de recebê-lo. Intime-se a credora hipotecária.

Considerando que a penhora supra referida é objeto dos embargos de terceiro 01575-2007-001-18-00-2, certifique-se a presente decisão naqueles autos, fazendo-os conclusos.

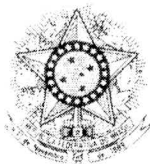
Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos em definitivo.

Goiânia, 25 de agosto de 2008, segunda-feira.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
Juíza do Trabalho

SÔNIA SIQUEIRA ALMEIDA

X:\gynv01\comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_019_2008_RT_00046_1992_001_18_00_4.ODT



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
26/08/2008

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01. N. 1622. SETOR BUENO. CEP 74215-901

DESTINATÁRIO
LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO

SHIS, QL-10, COJUNTO 10, CASA 14, CEP - BRASÍLIA-DF

Notificação Nº 12138/2008
Processo Nº RT 00046-1992-001-18-00-4

RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, sem posterior impugnação da União, declaro adimplida a obrigação respectiva.

Declaro levantada a penhora de fls. 572. Intime-se o depositário (endereço fl. 585) e oficie-se ao Registro de Imóveis pertinente, solicitando o cancelamento da averbação (fl. 545).

Ante o levantamento da penhora, o agravo de petição de fls. 608/616 perdeu o objeto, razão pela qual deixo de recebê-lo. Intime-se a credora hipotecária.

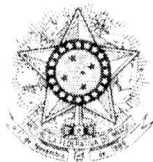
Considerando que a penhora supra referida é objeto dos embargos de terceiro 01575-2007-001-18-00-2, certifique-se a presente decisão naqueles autos, fazendo-os conclusos.

Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos em definitivo.
com ar

Em 26 de Agosto de 2008
Data de postagem: 26 de Agosto de 2008

JOSÉ CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA





ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

852
Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
26/08/2008
2

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01. N. 1622. SETOR BUENO. CEP 74215-901

DESTINATÁRIO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA 11, Nº 250, 5º ANDAR CENTRO CEP - GOIÂNIA-GO

Notificação Nº 12137/2008
Processo Nº RT 00046-1992-001-18-00-4

RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, sem posterior impugnação da União, declaro adimplida a obrigação respectiva.

Declaro levantada a penhora de fls. 572. Intime-se o depositário (endereço fl. 585) e oficie-se ao Registro de Imóveis pertinente, solicitando o cancelamento da averbação (fl. 545).

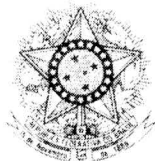
Ante o levantamento da penhora, o agravo de petição de fls. 608/616 perdeu o objeto, razão pela qual deixo de recebê-lo. Intime-se a credora hipotecária.

Considerando que a penhora supra referida é objeto dos embargos de terceiro 01575-2007-001-18-00-2, certifique-se a presente decisão naqueles autos, fazendo-os conclusos.

Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos em definitivo.
com seed

Em 26 de Agosto de 2008
Data de postagem: 26 de Agosto de 2008

JOSÉ CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 26/08/2008

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 28/08/2008

Notificação Nº: 12139/2008

Processo Nº: RT 00046-1992-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO DE JESUS E. SILVA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, sem posterior impugnação da União, declaro adimplida a obrigação respectiva.

Declaro levantada a penhora de fls. 572. Intime-se o depositário (endereço fl. 585) e oficie-se ao Registro de Imóveis pertinente, solicitando o cancelamento da averbação (fl. 545).

Ante o levantamento da penhora, o agravo de petição de fls. 608/616 perdeu o objeto, razão pela qual deixo de recebê-lo. Intime-se a credora hipotecária.

Considerando que a penhora supra referida é objeto dos embargos de terceiro 01575-2007-001-18-00-2, certifique-se a presente decisão naqueles autos, fazendo-os conclusos.

Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos em definitivo.

JOSÉ CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

Certifico, nos termos do art. 2.º da Portaria
L.º JCI - Goiânia-Go. n.º 05/98, de 30/06/98,
que nesta data, faço a entrega dos autos ao
Arquivo, eis que inexiste qualquer pendên-
cia, inclusive com relação à quitação das
custas processuais, recolhimento das contribui-
ções previdenciária e de imposto de renda.
nenhuma questão havendo a ser solucionada.
Goiânia, 26/07/98 (3.º).

.....
Diretor de Secretaria

.....NTE
HÉLIA MÁRCIA A. CAVALCANTE
Assistente II

ARQUIVO DEFINITIVO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 854 folha(s) e 1ºA05º. volume(s), ao Dr(a) **MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO**, OAB N° 21064E GO, sob carga n° **4737/2008**, e que deverão ser devolvidos no dia **15 de Setembro de 2008**.

GOIÂNIA, 04 de Setembro de 2008 [Quinta-Feira].

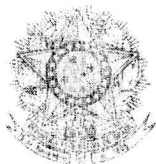
WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Assistente II

MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO

Nº CARGA
04737-2008







PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIGITALIZADO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

TERMO DE JUNTADA

RT 00046-1992-001-18-00-4



RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILVA

RECLAMADO: CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 2

TIPO DA PETIÇÃO: DI - DIVERSOS

Nº DO EDOC:

Observações: ,

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da
petição protocolada em 04/09/2008, sob o nº 88479/2008, com 1
lauda(s), 1 folha(s) de procuração(ões) e 0 folha(s) de
documento(s), a partir da folha 855 e 856.

Em, 11/09/2009, 15:24

WANEISSA PAULA RIBEIRO
SubDiretora de Secretaria

01/19

PG 88479/2008



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GOIÁS**

TRT 18ª GOIÂNIA 50ª 04-Set-2008 15:27 088479-1/2

PROCESSO N.º RT 00046-1992-001-18-00-4

RECLAMANTE: SEBASTIÃO JESUS E. SILVA

RECLAMADA: CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A.

TERCEIRO INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada nos autos da reclamatória trabalhista em epígrafe, por seu estagiário e advogado infra-assinados, vem à digna presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos inclusos instrumentos de procuração e substabelecimento, procedendo-se, ademais, os registros de praxe no sistema informatizado dessa especializada, bem como na capa dos autos, se for o caso.

Nestes termos

Pede deferimento.

Goiânia, 04 de SETEMBRO de 2008.


MÁRIO MARCUS S. PINHEIRO
OAB/GO 21.064-E


LONZICO DE PAULA TIMÓTEO.
OAB/GO 8.584

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECENTES:

LEANDRO JACOB NETO, brasileiro, casado, devidamente inscrito na OAB/GO sob o nº. 20.271. **LONZICO DE PAULA TIMÓTIO**, brasileiro, casado, devidamente inscrito na OAB/GO sob o nº. 8.584. **RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, casado, devidamente inscrito na OAB/GO sob nº. 23.382. Advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, exercendo suas atividades na Central de Logística Jurídica da Caixa Econômica Federal - CEF, com sede na Rua 11, nº 250 - Centro, Goiânia/GO.

SUBSTABELECIDAS:

BRUNA JUNQUEIRA RIBEIRO, portadora do RG 4537984 e inscrita na OAB/GO sob o n. 20.144-E. **CARLA MILLANY PINHEIRO SANTANA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO 20.702-E. **HUGO GARCIA LOBO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº. 19143-E, portador do RG nº. 5217947 DGPC/GO. **MAÍZA PEREIRA VIANA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 4183893 DGPC/GO, inscrita na OAB/GO sob o nº. 20.853. **MARIA CRISTINA DE ALENCAR SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.795.724 SSP/GO, inscrita na OAB/GO nº 21.048-E. **MÁRIO MARCUS SILVA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob o nº. 21.064-E, CPF sob nº. 014.591.071-79. Estagiários de Direito, com endereço profissional em Goiânia, à Rua 11, 250, Centro. (Fone 3612-1532).

PODERES:

Para o foro em geral, podendo, em conjunto com os advogados substabelecentes, ajuizar ações judiciais, elaborar contestação, recursos e petições interlocutórias, fazer cargas de processos e praticar demais atos necessários, **inclusive retirar alvarás**, que tramitem na Justiça do Trabalho de Goiânia - Goiás, bem como no TRT da 18ª Região, em que a CAIXA figure em qualquer dos pólos e, individualmente, fazer carga dos autos.

Goiânia, 4 de setembro de 2008.

LEANDRO JACOB NETO.
OAB/GO 20.271

LONZICO DE PAULA TIMÓTIO.
OAB/GO 8.584

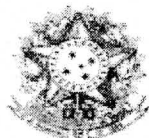
RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA.
OAB/GO 23.382

Certifico, nos termos do art. 2.º da Portaria
1.ª JCI - Goiânia-GO nº 05/98, de 30/06/98,
que, nesta data, faço a entrega dos autos ao
Arquivo, eis que não restam mais pendên-
cias, inclusive com relação à quitação das
custas processuais e ao recolhimento das contri-
buições previdenciárias e do imposto de renda,
nenhuma questão havendo a ser solucionada.
Goiânia, 11/09/03. (53.º)

.....
Diretor da Secretaria

HÉLIAMÁRCIA A. CAVALCANTE
Advogada

ARQUIVO DEFINITIVO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: ET 01575-2007-001-18-00-2
EMBARGANTE: JOSÉ EDUARDO YAGHI
EMBARGADO(A): SEBASTIÃO DE JESUS E. SILVA

SENTENÇA

JOSÉ EDUARDO YAGHI ajuíza embargos de terceiro em face de SEBASTIÃO DE JESUS E SILVA, exeqüente nos autos da reclamatória que move em face de CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A (RT 1ª VT nº 00046-1992-001-18-00-4) requerendo desconstituição de penhora (fls. 02/07).

O embargado apresentou resposta, contestando (fls. 77/83).

Contudo, a certidão de fl. 122 noticia o levantamento da penhora nos autos principais. Como o objeto do litígio não mais subsiste, carece de interesse processual o embargante no prosseguimento nesta ação.

Assim, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, declaro os presentes embargos de terceiro **EXTINTOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**.

Sem custas, à luz do princípio da causalidade.

Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais.

Após, arquivem-se os presentes autos, em definitivo.

Goiânia, 26 de agosto de 2008, terça-feira.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

Juíza do Trabalho

SÔNIA SIQUEIRA ALMEIDA

X: gynyv01comp/DESPACHOS_SAJ18 DOC_8351_2608_ET_01575_2007_001_18_00_2 (31)



859
f

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: ET 01575-2007-001-18-00-2
EMBARGANTE: JOSÉ EDUARDO YAGHI
EMBARGADO(A): SEBASTIÃO DE JESUS E. SILVA

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST, certifico a existência dos seguintes feriados ou dias em que não houve expediente normal nos últimos três meses nesta Vara do Trabalho: 11/08/2008 (Dia Do Magistrado), 07/09/2008 (Independência Do Brasil), 15/09/2008 (Port.Gp/Dg 071/08-Expediente Suspense), 16/09/2008 (Port.Gp/Dg 071/08-Expediente Suspense).

Certifico que decorreu 'in albis' o prazo para o(a)(s) Embargante/Embargada(o)(s) recorrer(em) da sentença/decisão de fls.123.

Certifico ainda que certifiquei nos autos da RT 00046-1992-001-18-00-4 o trânsito em julgado desta decisão.

Goiânia, 07 de outubro de 2008, terça-feira

ORIGINAL ASSINADO

WANEISSA PAULA RIBEIRO
SUBDIRETORA DE SECRETARIA

Certifico, nos termos do art. 2.º da Portaria
1.º JCI - Goiânia-GO, n.º 05/98, de 30/06/98,
que, nesta data, faço a entrega dos autos ao
Arquivo, eis que não se trata de qualquer den-
cia, inclusive com relação à quitação das
custas processuais, nem, tampouco, das contri-
buções previdenciárias e do imposto de renda,
nenhuma questão havendo a ser solucionada.
Goiânia, 07/10/2008 (4.º).

.....
Diretor de Secretaria

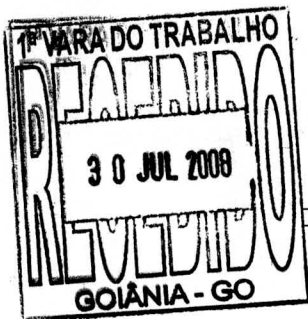
ELIAMÁRCIA A. CAVALCANTE
Assistente II

ARQUIVO DEFINITIVO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
petição/ofício de fls. 600
e atos subsequentes, nos termos da Portaria
nº 001/2007, art. 1.º, nº 1.º
Goiânia, 05/11/2008 (4.º).

José Custódio Neto
Diretor de Secretaria



860
7

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901
Telefones: (62)3901-3465 - (62)3901-3466 (fax)
e-mail: vt6qo@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

DIGITALIZADO
1ª Vara de Goiânia

OFÍCIO Nº 3623 1992 1913/2008

Goiânia, 25/07/2008

46/92

PROCESSO: RT 03623-1992-006-18-00-1

RECLAMANTE: EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR AGRIPINA FLORA DOS SANTOS, FÁBIO JÚNIOR MOREIRA DOS SANTOS, JOÃO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS E RANIEL MOREIRA DOS SANTOS)

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

Senhor(a) Diretor(a)

Requisito a Vossa Senhoria informações acerca do pedido de reserva de crédito nos autos do processo 00046-1992-001-18-00-41, solicitado por este Juízo, para garantia da execução nos autos supra.

Atenciosamente,

Elizete Maria dos Santos Carneiro
Técnico Judiciário

Gerson Lourenço dos Santos
Diretor de Secretaria

A(o) Senhor(a)
Diretor(a) de Secretaria da Egrégia 1ª Vara do trabalho de
Goiânia
NESTA

CONCLUSÃO

Nesta de 11 de maio de 2008, presentes autos

ao Sr. 11

Aos 05

Diretor de juris

CONCLUSOS

CONCLUSÃO

Nesta de 11 de maio de 2008, presentes autos

ao Sr. 11

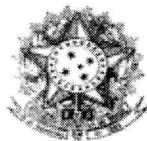
Aos 05

Diretor de juris

CONCLUSOS



COPIA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

OFÍCIO Nº 0046 1992 11069/2008

GOIÂNIA, 05/11/2008

ASSUNTO: REMESSA CÓPIA DE SENTENÇA
PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4
RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

Senhor Diretor,

De ordem e em resposta ao ofício 6ªVT/GOIÂNIA-1913/2008, encaminho a V.Exa., para os fins de mister, cópia do despacho de fls. 628 dos autos.

Atenciosamente,

CERTIDÃO

Certifico que nada consta da supradita correspondência em nome do Registro Postal

JOSÉ CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

Nº. em mãos
Goiânia, 06 de 11 de 08

Diretor de Secretaria

A(o) Senhor(a)
Diretor(a) de Secretaria da Egrégia 6ª Vara do Trabalho de
Goiânia-GO



ADREGILDA DORNEL DA COSTA

X: gyny01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_11069_2008_RT_00046_1992_001_18_00_4.ODT

Certifico, nos termos do art. 2.º da Portaria
1.ª JCI - Goiânia-GO, n.º 05/98, de 30/06/98,
que, nesta data, faço a emissão das atas do
Arquivo, eis que inexiste no qual que se dê-
cia, inclusive com relação à quitação das
custas processuais, recolhimento das contri-
buições previdenciárias e do imposto de renda,
nenhuma questão havendo a ser solucionada.
Goiânia, 10/11/09. (2.ª)

.....
Diretor de Secretoria

ELIAMARCIA A. CAVALCANTE
Assistente II

ARQUIVO DEFINITIVO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DIGITALIZADO
1ª Vara de Goiânia

TERMO DE JUNTADA

RT 00046-1992-001-18-00-4



RECLAMANTE: **SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA**

RECLAMADO: **CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 2**

Nº DO EDOC:

Observações: %

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da
petição protocolada em **05/10/2009**, sob o nº **250445/2009**,
cadastrada em **06/10/2009**, com **2** lauda(s), **0** folha(s) de
procuração(ões) e **10** folha(s) de documento(s), a partir da folha
_____.

Em, 08 / 10 / 2000.


Bárbara Alencar Moraes
Subdiretora de Secretaria
1ª Vara de Goiânia

1º/9

00046-1992-001-18-00-4



PG 250445/2009



863
B

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA 1ª
VARA DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Processo nº: RT 0046-1992

Reclamante/Exequente: Sebastião de Jesus e Silva

Reclamada/Executada: Construtora Leo Lynce S/A.

Pedido de desarquivamento

LEO LYNCE COSTA CAVALCANTI DE ARAUJO.

brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no R.G sob o nº. 02936644721 SS/DF e CPF sob o nº. 007.924.051-88, residente na SHIS, OI 05, CL 09, bloco D, salas 101 a 108, Brasília – DF, por seu advogado e procurador que esta subscreve com escritório profissional a Rua 04, nº. 515, Sala 903, Edifício Parthenon Center, Goiânia – Goiás (*Doc. 01*) vem à ilustre presença de Vossa Excelência, **requerer o desarquivamento do processo em epígrafe**, expor suas razões e ao final requerer o que segue:

Na presente reclamação/execução trabalhista, foi expedida carta precatória sob o nº. 00.045/00-9, para a Comarca de Luziânia – Goiás, na qual resultou a penhora sobre o imóvel situado no **Núcleo Habitacional Novo Gama, na cidade de Novo Gama – Go, SOM -400-A, Coniuto 06 – HC, com área de 30.482,75 m²**, devidamente registrado no cartório de registro de imóveis



864
L

No processo de nº. 00067-1992-003-18-00-2 o referido imóvel foi levado a leilão e em seguida **remido** pelo Sr. Leo Lynce Costa Cavalcanti de Araújo, pelo preço da alienação no valor de R\$ 133.875,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais) conforme **Carta de Remição nº. 001/2006 (Doc. 02)** devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia – GO sob o nº. R-20 - 85.963 (**Doc. 03**).

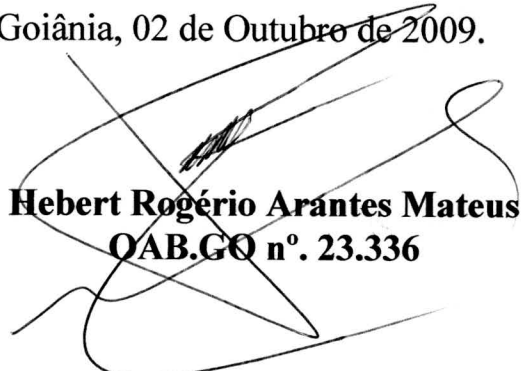
Destarte, em consequência da Remição efetuada, vimos pela presente requerer a V. Excelência que se digne a determinar a expedição de ofício direcionado ao Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia – GO, onde se encontra matriculado o imóvel, a fim de que seja cancelada a penhora gravada na matrícula do imóvel sob o nº. **Av.018=85.963** que incide sobre o imóvel ora **REMIDO** pelo requerente, conforme consta na certidão em anexo (**Doc. 03**).

Por oportuno, visando maior celeridade para a baixa da penhora, requer seja autorizado a entrega do referido ofício ao subscritor desta para que possa pessoalmente diligenciar no cumprimento junto ao cartório.

Assim, diante do exposto, requer o desarquivamento do processo para que sejam tomadas as devidas providências.

Nestes termos,
Pede e espera Deferimento.

Goiânia, 02 de Outubro de 2009.


Hebert Rogério Arantes Mateus
OAB.GO nº. 23.336

DOC 1

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LEO LYNCE COSTA CAVALCANTI DE ARUJO,
brasileiro, solteiro, empresário, carteira de identidade n.
02936644721 SSP/DF, CPF n. 00792405188, com endereço
profissional na SHIS QI 05, CL 09, bloco D salas 101 a 108,
Brasília – DF.

OUTORGADO: HEBERT ROGÉRIO ARANTES MATEUS, brasileiro,
solteiro, advogado, inscrito na OAB/Goiás sob o nº 23.336, com
endereço profissional na rua 04, nº 515, Ed. Parthenon Center,
conj. 903, Centro, nesta Capital.

PODERES:

para o **FORO EM GERAL**, podendo para tanto representar a
OUTORGANTE, perante qualquer Juízo ou Tribunal, com os
poderes gerais da cláusula “*ad judicium*”, e ainda praticar todos
os atos permitidos em direito, que se fizerem necessários para o
fiel desempenho e cumprimento deste mandato, podendo ainda
substabelecer.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2009.



Leo Lynce Costa Cavalcanti de Arujo
Outorgante

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL. QD. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASILIA/DF
CPF/MF 00.618.421/0001-80

RECONHECO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
de:
LEO LYNCE COSTA CAVALCANTI DE ARUJO.....
HEBERT ROGÉRIO ARANTES MATEUS.....

Em testemunho da verdade:
BRASILIA, 05 de Fevereiro de 2009

GOIAMO JORGES TEIXEIRA - TABELADO
RANILDO SODRES CORREA - TABELADO SUBSTITUTO
ENOCQUES ALVES OLIVEIRA - ESC. NOT. AUT.
RITA OLIVEIRA P. PAES - ESC. NOT. AUT.
CLAYTON MARCELO BERNARDO - ESC. NOT. AUT.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA

DISTRITO FEDERAL
José Eduardo Guimarães Alves

Tabelião Designado

CRS 505 - Bloco C - Lojas 1/2/3 - Brasília - DF - CEP: 70.350-530

Fone: (061) 3244-3335 - Fax (061) 3244-6897

LIVRO: 4120-P

FOLHA: 143

PROT: 01233526

PROCURAÇÃO bastante que faz **LEO LYNCE COSTA CAVALCANTI DE ARAÚJO** na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (26/12/2008), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim (JEAN FIALHO DE ALMEIDA - ESCRIVENTE NOTARIAL), compareceu como outorgante, **LEO LYNCE COSTA CAVALCANTI DE ARAÚJO**, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, residente e domiciliado no SHIS QI 05, Chácara 57, Casa 02, Lago Sul, nesta Capital, portador certidão de Nascimento lavrada as fls. 011vº, Livro A- 140, Termo nº 82822 do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento do Distrito Federal e inscrito no CPF/MF sob nº 007.924.051-88; reconhecido e identificado como o próprio, do que dou fé. E, por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui sua bastante procuradora, **TAINAH CAVALCANTI DE ARAUJO GONTIJO NOBREGA**, brasileira, administradora, casada, residente e domiciliada no SHIS QI 03, Conjunto 02, Casa 10, Lago Sul, nesta Capital, portadora da CI Nº 1.711.041-SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 703.279.471-87; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos e quaisquer assuntos, negócios, direitos e interesses do outorgante em todo Território Nacional, podendo, para tanto, representá-lo perante os Órgãos Públicos, Federais, Estaduais, Municipais, Administrativos, Autárquicos, Governo Federal, Estadual, Municipal, Governo do Distrito Federal, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Governos Estaduais de um modo geral, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito Público ou Privado, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Comércio e Indústria em geral, Juntas Comerciais de um modo em geral, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Ministérios e Embaixadas em geral, Instituições de Ensino Superior de um modo geral, Fundações, Sindicatos, Companhias de Água, Esgoto e Luz, Companhias Telefônicas em geral, inclusive BRASILTELECOM, VIVO, TIM, CLARO, GVT, EMBRATEL, SKY, NET; e, ainda PLANOS DE SAÚDE, CONSELHOS REGIONAIS, CREA, DLFO, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS, DETRAN, CONTRAN, DNER, CIA. DE SEGUROS, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, JUSTIÇA ELEITORAL, TRIBUNAIS DE JUSTIÇA em geral, VARAS DO TRABALHO, VARAS FEDERAIS, CÍVEIS e/ou CRIMINAIS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, CÍVEIS e/ou CRIMINAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PROCON, SERASA, SPC, BANCO CENTRAL DO BRASIL, Bancos e Estabelecimentos de Crédito em geral, inclusive **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BRB - BANCO DE BRASILIA, CONSTRUTORAS, IMOBILIÁRIAS, ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS e CARTÕES DE CRÉDITO** em geral e onde mais com esta se apresentar e for necessário, mesmo que aqui não expressamente mencionadas, podendo: cadastrar, recadastrar, inscrever, suspender, cancelar o que preciso for, fornecer, confirmar e/ou re-ratificar dados, preencher e assinar fichas, formulários, declarações, termos e requerimentos, assumir compromissos, requerer e retirar passaporte e vistos, justificar votos, fazer Declaração Anual de Imposto de Renda - Pessoa Física, requerer, alegar e assinar o que for preciso, requerer, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer e retirar certidões, alvarás diversos e demais autorizações, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências e formalidades, tomar ciência de despachos, promover e efetuar quaisquer regularizações necessárias em nome do outorgante, requerer parcelamento de débitos de quaisquer natureza; pagar e/ou receber quaisquer importâncias, seja a que título for, inclusive **VENCIMENTOS, PROVENTOS, PENSÕES, PECÚLIOS, BENEFÍCIOS, PIS/PASEP, FGTS, SEGUROS, INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA** e demais vantagens, podendo dar e aceitar recibos e quitações; abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, inclusive poupanças, plano de previdência, fundo de investimento, conta ouro, contas especiais e quaisquer outras, podendo emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos, saques, resgates e retiradas, solicitar extrato de contas e talões de cheques, requerer e retirar cheques devolvidos, reconhecer e/ou contestar saldos, retirar cartão magnético, cadastrar senhas, promover e efetuar remessas de numerários a favor do outorgante, inclusive para o exterior, bem como promover e efetuar saques e/ou retiradas de valores oriundos do exterior, realizar operações de câmbio, promover



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA

DISTRITO FEDERAL
José Eduardo Guimarães Alves
Tabelião Designado

CRS 505 - Bloco C - Lojas 1/2/3 - Brasília - DF - CEP: 70.350-530
Fone: (061) 3244-3335 - Fax (061) 3244-6897

LIVRO: 4120-P
FOLHA: 144
PROT: 01233526

e efetuar quaisquer movimentações bancárias, inclusive via Internet, promover e efetuar aplicações e/ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos mobiliários, subscrever ações, endossar e assinar cautelas, receber dividendos, bonificações, rendimentos e demais vantagens, dar e aceitar recibos e quitações; gerir e administrar bens móveis e imóveis que constem em nome do outorgante, locar, sub-locar, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de locação, ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, receber aluguéis, contratar e/ou despejar inquilinos, participar de reuniões e Assembléias de condomínio, votar e ser votado, eleger e ser eleito, nomear e/ou demitir síndicos, assinar livros e atas de Reuniões, deliberar sobre propostas apresentadas, concordar, discordar, transigir, recorrer, peticionar, prestar declarações e informações, pagar taxas e emolumentos, inclusive taxas extras, dar e aceitar recibos e quitações; construir e/ou reformar, requerer, receber e assinar plantas e projetos, promover registros e averbações; se necessário, constituir Advogados com os poderes das cláusulas AD-JUDICIA ET EXTRA e os mais necessários, representá-lo perante qualquer INSTÂNCIA, FORO ou TRIBUNAL, em Juízo ou fora dele, podendo participar de audiências, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar de ações e recursos, receber citações, prestar declarações e informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis, abrir inventários, prestar primeiras e últimas declarações, assinar termo de inventariante e/ou testamenteiro, concordar e/ou discordar de cálculos, avaliações, colação de herdeiros e partilha, aceitar e assinar partilha, dar e aceitar recibos e quitações; realizar inventários em conformidade com a Lei 11.441/07, podendo aceitar e assinar escritura(s) pública(s) de inventário(s), com as cláusulas e solenidades de estilo, pagar taxas, impostos, custas e emolumentos necessários, promover e efetuar registros, averbações, rratificações; confere, ainda, poderes para tratar de quaisquer assuntos, direitos e interesses do outorgante, relativos a veículos que constem em seu nome, podendo requerer e retirar 1ª e 2ª via de documentos, inclusive CRV(DUT), CRLV, carnê de IPVA, requerer certidão negativa de roubos e furtos, certidões e certificados, nada consta de multas, prontuários, pagar taxas e emolumentos necessários, requerer atualização de endereços, requerer e retirar segunda via de multas, recorrer de multas, requerer anistia de multas ocorridas em barreiras eletrônicas e/ou pardais, caso seja necessário, promover e efetuar parcelamentos de multas e/ou IPVAs, quitar saldo devedor, requerer e retirar carta de quitação, promover e efetuar baixa da alienação fiduciária, requerer mudança de endereço, promover e efetuar troca de UF, placa, lacre, categoria, promover emplacements, licenciamentos, vistorias, liberações, inclusive em caso de apreensão, dirigir veículos por todo Território Nacional, comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, tomar ciência de laudos periciais; e, ainda, dar endereços para instalação e/ou reinstalação de linhas telefônicas, requerer e receber contas detalhadas, solicitar reparos e serviços, pagar taxas de serviços, parcelar dívidas, promover e efetuar bloqueios, desbloqueios e habilitações necessárias, promover e efetuar troca de plano, área e/ou aparelhos, cancelar linhas telefônicas; promover e efetuar matrículas, renovações, trancamentos e/ou transferências de matrículas, fazer opção por turnos, cursos e matérias, requerer e retirar certidões, históricos, certificados, grades curriculares e/ou diplomas; promover e efetuar a inscrição do outorgante em quaisquer concursos públicos, fazer opções por órgãos e cargos, retirar cartão de inscrição. Outrossim, confere, ainda, poderes para **comprar, prometer comprar ou de qualquer forma adquirir por compra a favor do outorgante quaisquer BENS MÓVEIS e/ou IMÓVEIS, inclusive VEÍCULOS, COTAS DE CAPITAL, CONSÓRCIOS, LINHAS TELEFÔNICAS, em todo o Território Nacional**, podendo, para tanto: ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, pagar o produto da operação, no todo ou em parte, dar e aceitar recibos e quitações, aceitar e assinar a(s) competente(s) escritura(s), contrato(s) necessário(s), termo(s) de transferência(s) e/ou recibo(s) de compra e venda de veículo(s) - CRV (DUT), com as cláusulas e solenidades de estilo, receber domínio, direito, ação e posse, características, limites e confrontações, fazer responder por evicção de direito, pagar taxas, impostos, custas e emolumentos necessários, promover e efetuar os devidos registros, averbações, re-ratificações, aditivos; enfim, praticar todos os demais atos necessários aos fins deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes. **O(s) nome(s) e dados da procuradora e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e conferido(s) pelo outorgante, que por eles se responsabiliza(m). COMPARECERAM NESTE ATO COMO TESTEMUNHAS: ADAILTON BORGES DE SOUSA, brasileiro, estoquista, solteiro, maior, residente e domiciliado na Quadra 31, Conjunto A, Casa 7, Paranoá-DF, portador da CNH/DETRAN/DF**

4a10-bc71-d5c7-3507
253b-a203-18e0-3e41
Consulte em www.cartorios.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

DISTRITO FEDERAL
José Eduardo Guimarães Alves

Tabelião Designado

CRS 505 - Bloco C - Lojas 1/2/3 - Brasília - DF - CEP: 70.350-530

Fone: (061) 3244-3335 - Fax (061) 3244-6897

LIVRO: 4120-P
FOLHA: 145
PROT: 01233526

sob registro nº 03749963374 na qual consta a CI Nº 1.880.770 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 697.424.131-34 e **ADILTON CINTRA DOS SANTOS**, brasileiro, caseiro, solteiro, maior, residente e domiciliado no SHIS QI 05, Chácara 39, Lago Sul, nesta Capital, portador da CI Nº 07971634-25 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 927.805.395-34, que declaram conhecer o outorgante e atestam sua identidade e capacidade. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita, lida em voz alta ao(s) outorgante(s), achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, JEAN FIALHO DE ALMEIDA, ESCRIVENTE NOTARIAL, a lavrei, li, conferi os documentos e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, MAURILIO ANTONIO DE SOUZA, Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a.) MAURILIO ANTONIO DE SOUZA, LEO LYNCE COSTA CAVALCANTI DE ARAÚJO, (testemunha) ADAILTON BORGES DE SOUSA, (testemunha) ADILTON CINTRA DOS SANTOS. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, _____, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. R\$ 20,24

EM TESTEMUNHO (_____) DA VERDADE
JEAN FIALHO DE ALMEIDA

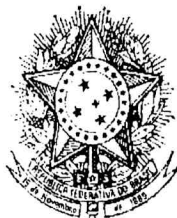
1º OFÍCIO DE NOTAS
Jean Fialho de Almeida
Escrivente
BRASILIA-DF

DOC 2

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que é
reprodução fiel do original
(Dec. 2143 de 25/04/40).

Luziânia 21 FEV. 2006 GO



Bel.ª ISIS CAMPOS AMARAL - Tabelião

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

Bel.ª ISABEL CRISTINA AMARAL GUIJARRO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Bel.ª ISMÊNIA DE FÁTIMA GUIMARÃES

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

MARIA LÚZIA R. GUIMARÃES CAVALCANTI

ELIZANA REIS

Suboficiais

Endereço: Rua 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM CALEGIS

e-mail: vtvalparaiso@trt18.bov.br

site: www.trt18.gov.br

CARTA DE REMIÇÃO nº 001/2006

CARTA DE REMIÇÃO passada a favor de LEO LYNCE COSTA CAVALCANTI DE ARAÚJO, extraída dos autos do processo CPE VI-Valparaíso nº 00891-2005-241-18-00-0 entre partes : MARINHO ALVES PIMENTA, reclamante/exequente, CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A, reclamada/executada.

Aos excelentíssimos Senhores Ministros, Desembargadores, Juizes e demais pessoas da Justiça Comum e da Justiça do Trabalho.

O MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás-GO, Dr. CELSO MOREDO GARCIA, faz saber que, nos autos do processo em epígrafe, onde a Executada foi condenada a pagar a importância de R\$ 1.522,32 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), valor atualizado até 31/08/2001, conforme discriminado na carta precatória de fl. 02, em execução pelo Reclamante/Exequente, foi levado a leilão o bem penhorado à fl. 10 dos autos, tendo sido remido pelo Sr. LEO LYNCE COSTA CAVALCANTI DE ARAÚJO (filho do sócio e diretor da executada), RG nº 2.260.054 SSP/DF, CPF nº 007.924.051-88, residente na SHIS QI 5, Chácara 57, Brasília-DF, pelo preço da alienação, R\$ 133.875,00 (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme descrição abaixo:

- 01 (um) imóvel situado no Núcleo Habitacional Novo Gama, na cidade de Novo Gama-GO, SQM 400-A, Conjunto 06-HC, com área de 30.482,75 m², o qual encontra-se vago e sem benfeitoria.

Obs.: Limites e confrontações registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Luziânia-GO, sob o nº 85.963.

E para que o remitente possa, de direito, empossar-se do dito bem, é passada a presente CARTA DE REMIÇÃO, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e seis (6ª-feira).

Eu, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, indo ao final assinado pelo MM. Juiz do Trabalho.

CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

DOC 3



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Luziânia - Estado de Goiás



Bel^a. Isis Campos Amaral, Oficial do Registro de Imóveis de Luziânia, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 85.963, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL: NÚCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA**, neste município. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO: VILLA VERDE S/A - ARQUITETURA, ENGENHARIA E PAISAGISMO**, com sede no Edifício Serra Dourada, sala 518, SC/Sul Brasília-DF, CGC. 33.485.293/0001-01. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR: 85.673 Lº 2-KA.- SQM-400A**, do **Conjunto 06-HC**, com a área de **30.482,75 m²**, com as seguintes divisas: Inicia-se o presente perímetro no marco 01, implantado na divisa do presente terreno, com a Seção SQM 400-D, daí segue na distância de 43,50 metros até o marco 02, confrontando com a Alameda 4-ES; daí vira a direita, com ângulo de 90º graus e prossegue até o marco 03, confrontando-se com a Seção SQM 400-C, na distância de 29,75 metros; daí contorna 90º graus a esquerda, prosseguindo até o marco 04, na distância de 35,00 metros, confrontando-se com as Seções SQM-400C. e 400-B; daí vira a esquerda no ângulo de 90º graus, até o marco 05, confrontando-se com a Seção SQM 400-B, na distância de 29,75-metros; daí contorna a direita com ângulo de 90º graus, até o marco 06, na distância de 143,50 metros, confrontando-se com a Alameda 4-ES; daí deflete a direita, prosseguindo até o marco 07, na distância de 142,00 metros, confrontando-se com a Rua de Serviço; deflete-se ainda a direita, com ângulo de 90º graus, até o marco 08, confrontando-se com a Rua 02, na distância de 222,00 metros, finalmente, deflete-se a direita com ângulo de 90º graus, confrontando-se com a Seção SQM-400-D, na distância de 142,00 metros, até o marco 01, onde teve início a descrição do polígono. Lza, 02.04.91. A Suboficial (a) **ICAMARAL**.

R-1=85.963 - Por escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 2º tabelião de Brasília-DF, no Lº 1.247, fls. 173 em 25.03.91, foi este imóvel alienado por sua proprietária, acima qualificada, pelo preço de Cr\$ 151.156.840,00 (cento e cinquenta e um milhões, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta cruzeiros) a compradora, **CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A**, com sede SCR/Norte, Qd. 702/703, Bl. A, nº 27, 1º, 2º e 3º Andares, Brasília-DF, CGC. 24.893.323/0001-10. Lza, 02.04.91. A Suboficial (a) **ICAMARAL**.

R-2=85.963 - Em virtude de Mandado de Penhora e Avaliação do Juiz do Trabalho da Junta de Conciliação e Julgamento de Luziânia, Dr. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, expedido através da Junta de Conciliação e Julgamento de Luziânia, pelo Diretor de Secretária Carlos André Braile Przewodowski, em 08-09-98; e consequente Auto de Penhora e Avaliação lavrado pelo Oficial de Justiça Cantídio Soares Cardoso, em 07-10-98, foi este imóvel penhorado no Processo nº 1345/98 - Mandado 1623/98, requerida por **Ana Paula Guiliani de Oliveira Reis** contra **Construtora Leo Lynce S.A.** para recebimento de R\$ 38.301,55 e demais acessórios. Em 14-10-98. A Suboficial (a) **ICAMARAL**.

R-3=85.963 - Por Escritura Pública de Integralização de Capital, lavrada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, no Lº 1541, fls. 133/135, em 08/09/1999, foi este imóvel incorporado por sua proprietária Construtora Leo Lynce S/A, acima qualificada, ao patrimônio da firma **LIMYTE - EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA**, empresa com sede na Rua Moras nº 807, Sala 501, Vila Madalena, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.372.365/0001-35, pelo valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e correspondente ao valor de sua subscrição de quotas de capital na empresa. Em 27/12/1999. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**.

Av-4=85.963 - Nos termos do Provimento nº 16/97, de 23/05/1997, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, fica noticiada a existência da penhora sobre este imóvel, na Carta Precatória, Processo nº 199902094059, da 2ª Vara Cível

desta Comarca, que o **José Maria Camargo** e outra move contra **Construtora Leo Lynce S/A**. Em 28/12/1999. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

~~Av-5=85.963~~ - Em virtude de Ofício nº 1914/2000 de 02/10/2000 do Juiz Titular da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, Dr. Celso Moredó Garcia, expedido através da Única Vara do Trabalho de Luziânia-GO, fica cancelada a penhora objeto do R-2=85.963. Em 11/10/2000. A Suboficial (a) **ICAMARAL**

~~Av-6=85.963~~ - Nos termos do Provimento nº 16/97, de 23/05/1997, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, fica noticiada a existência da penhora sobre este imóvel, na Ação de Execução, Processo nº 00.045/00-9, da Única Vara do Trabalho desta Comarca, que o **Joaquim Selestino de Oliveira** move contra **Construtora Leo Lynce S/A**. Em 04/05/2001. A Suboficial (a) **ICAMARAL**

~~Av-7=85.963~~ - Em virtude de Mandado de Cancelamento de Registro do MM Juiz de Direito da Comarca de Novo Gama-GO, Dr. André Costa Jucá, expedido através do Cartório da Escrivania de Família, Sucessões de Menores e Cível da Comarca de Novo Gama-GO, pela escritã Iolanda Neiva Rosa, em 20/12/2001, foi determinado que se cancelasse e como cancelado fica o Registro R-3=85.963 objeto desta matrícula, em decorrência da Ação de Rescisão de Contrato (processo nº 0172/2001), proposta por José Maria Camargo e outros contra Construtora Leo Lynce S/A. Em 15/01/2002. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

~~Av-8=85.963~~ - Vide matrícula nº 139819 (2.800,00 m²). A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

~~Av-9=85.963~~ - Nos termos do Provimento nº 16/97, de 23/05/1997, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, fica noticiada a existência da penhora sobre este imóvel, na Ação de Execução, Processo nº CPE 00743-2003-131-18-00-9, da Vara do Trabalho desta Comarca, que Patrícia Rodrigues da Conceição move contra Construtora Leo Lynce S/A. Em 21/08/2003. A Suboficial (a) **EREIS**

~~Av-10=85.963~~ - Nos termos do Provimento nº 16/97, de 23/05/1997, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, fica noticiada a existência da penhora sobre este imóvel, na Ação de Execução, Processo nº CPE 00744-2003-131-18-00-3, da Vara do Trabalho desta Comarca, que Ilma Barbosa da Silva Miranda move contra Construtora Leo Lynce S/A. Em 21/08/2003. A Suboficial (a) **EREIS**

~~Av-11=85.963~~ - Em virtude de Mandado de Retificação de Cancelamento de Registro da MM Juíza de Direito Substituta da Comarca de Novo Gama - GO, Dra. Soraya Fagury Brito, expedido pelo Cartório da Escrivania de Família, Sucessões de Menores e Cível da Comarca de Novo Gama-GO, em 02/10/2003, foi determinado que se retificasse e como retificado fica o cancelamento do R-3=85.963, para declarar tão somente a ineficácia da alienação do imóvel R-3=85.963 as pessoas dos exequentes: José Maria Camargo e outro, perfazendo desse modo válida e eficaz o restante do imóvel em relação a Limyte - Empreendimentos e Investimentos Ltda, observando os dados do processo acima mencionado, julgado neste juízo, de conformidade com a sentença do seguinte teor: Vistos etc. Trata-se de pedido apresentado por Lymite Empreendimentos e Investimentos Ltda, através de procurador judicial constituído, visando a correção de um erro material no cumprimento de uma carta precatória enviada para este juízo, o qual foi devidamente autuado e registrado. Depreende-se do pedido e dos documentos a ele atrelados que através de Carta Precatória expedida pela 13ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, a esta Comarca, foi requerida a adoção das medidas necessárias para que através de averbação no Ofício de Registro de Imóveis e Tabelionatos 1º de Notas de Luziânia-GO, fosse declarado ineficaz a alienação do bem (R-3=85.953) em relação aos exequentes José Maria Camargo e outros. Outrossim, em cumprimento ao ato deprecado não obstante ao que foi determinado, conforme se extrai do documento de fls. 23, o supracitado cartório extrajudicial efetuou a anulação do registro R-3=85.963. Com efeito, é ainda dos autos que a área referente ao registro R-3=85.963 que deveria ter sido declarada a alienação como ineficaz perante o Sr. José Maria Camargo e outros corresponde a 2.800 m² e, por outro lado já foi devidamente adjudicado a eles, conforme se extrai do documento de fls. 27. Todavia, em uma análise dos autos, verifica-se que realmente ocorreu um erro material no cumprimento do ato deprecado, conforme noticiado nestes autos e que deve ser corrigido. Insta ressaltar que o próprio juízo deprecante reconheceu o equívoco ocorrido no cumprimento da Carta Precatória em epígrafe e, de tal modo se manifestou pela correção do erro neste juízo, qual seja, o deprecado. Cabe ainda, destacar que o pedido encontra amparo no artigo 463 do Código de Processo Civil eis que mutatis mutandis deve ser aplicado também às decisões. Destarte, pelo exposto, verifica-se que realmente ocorreu um erro material onde consta o cancelamento do registro R-3=85.963 e, conseqüentemente determino que seja retificado o erro para ser averbado tão somente a declaração de ineficácia da alienação do imóvel R-3=85.963 as pessoas dos exequentes: José Maria Camargo e outro perfazendo, desse modo válida e eficaz o restante do imóvel em relação a **LIMITE - EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA**. Mantendo-se inalterados os demais termos do ato deprecado. P.R.I. e, Cumpra-se. Após a correção, comunique-se através



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Luziânia - Estado de Goiás

de ofício o juízo deprecante. Em seguida, arquivem-se os autos. Novo Gama/GO, 30 de setembro de 2003. (a) Dra. Soraya Fagury Brito. Juíza de Direito Substituta. Em consequência fica sem efeito a Averbação de nº Av-7=85.963. Em 29/10/2003. A Suboficial (a) **EREIS**

Av-12=85.963 - Nos termos do Provimento nº 16/97, de 23/05/1997, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, fica noticiada a existência da penhora sobre este imóvel, na Ação de Execução, Processo nº CPE 01073-2003-131-18-00-8, da Vara do Trabalho desta Comarca, que Mário Aparecido da Silva move contra Construtora Leo Lince S/A. Em 26/05/2004. A Suboficial (a) **EREIS**

Av-13=85.963 - Nos termos do Provimento nº 16/97, de 23/05/1997, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, fica noticiada a existência da penhora sobre este imóvel, na Ação de Execução, Processo nº CPE 00548-2004-131-18-00-0, da Vara do Trabalho desta Comarca, que Nizauro Batista dos Santos move contra Construtora Leo Lynce S/A. Em 27/09/2004. A Suboficial (a) **EREIS**

Av-14=85.963 - Nos termos do Provimento nº 16/97, de 23/05/1997, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, fica noticiada a existência da penhora sobre este imóvel, na Ação de Execução, Processo 6ª Vara nº 3623 1992 RT, da Sexta Vara do Trabalho de Goiânia - GO, que Edivaldo Moreira dos Santos move contra Construtora Leo Lynce S/A. Em 02/03/2005. A Suboficial (a) **EREIS**

Av-15=85.963 - Nos termos do Provimento nº 16/97, de 23/05/1997, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, fica noticiada a existência da penhora sobre este imóvel, na Ação de Execução, Processo nº CPE 00533-2002-131-18-00-0, da Vara do Trabalho desta Comarca, que Marinho Alves Pimenta move contra Construtora Leo Lynce S/A. Em 1º/04/2005. A Suboficial (a) **EREIS**

R-16=85.963 - Em virtude de Mandado de Registro de Penhora nº 661/2005 do MM Juiz Titular da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Dr. Luiz Eduardo da Silva Parguassu, expedido pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, Cleber Pires Ferreira, em 10/06/2005, foi a área remanescente desta matrícula penhorada nos Autos de nº CPE 00533-2002-131-18-00-0, requerida por Marinho Alves Pimenta contra Construtora Leo Lynce S/A, para recebimento de R\$ 1.522,32 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). Em 27/06/2005. A Suboficial (a) **EREIS**

Av-17=85.963 - Nos termos do Provimento nº 16/97, de 23/05/1997, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, fica noticiada a existência da penhora sobre este imóvel, na Ação de Execução, Processo nº CPE 01585-2004-131-18-00-5, da Vara do Trabalho desta Comarca, que Lídio Lourenço de Souza move contra Construtora Leo Lynce S/A. Em 29/08/2005. A Suboficial (a) **EREIS**

Av-18=85.963 - Nos termos do Provimento nº 16/97, de 23/05/1997, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, fica noticiada a existência da penhora sobre este imóvel, na Ação de Execução, Processo nº CPE 01720-2004-131-18-00-2, da Vara do Trabalho desta Comarca, que Sebastião de Jesus e Silva move contra Construtora Leo Lynce S/A. Em 07/12/2005. A Suboficial (a) **EREIS**

Av-19=85.963 - Em virtude de Ofício nº 2384/2005, expedido pela Diretora de Secretaria da Terceira Vara do Trabalho de Goiânia - GO, Dayana Moreira da Silva, em 30/11/2005, fica cancelada a notícia da existência da penhora objeto da Av-13=85.963. Em 23/02/2006. A Suboficial (a) **EREIS**

R-20=85.963 - Em virtude de Carta de Remição nº 001/2006 do MM Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás - GO, Dr. Celso Moredó Garcia, expedida pelo Diretor de Secretaria da citada Vara, Evandro Gomes Pereira, em 17/02/2006, foi o remanescente deste imóvel, ou seja, a área de **27.682,75 m²**, transmitido à **LEO LYNCE COSTA CAVALCANTI DE ARAÚJO**, CI nº 2.260.054 SSP-DF e CPF nº 007.924.051-88, residente na SHIS QI 5, Chácara 57, Brasília - DF, pelo valor de R\$ 133.875,00 (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Em 24/05/2006. A Suboficial (a) **EREIS**

EMB/AA

Valor da Certidão R\$ 43,20
Valor da Taxa Judiciária R\$ 7,33
Total R\$ 50,53
Data da Receita 14/10/2008

Rubrica da Autoridade Expedidora



CERTIDÃO/TRASLADO
05066018961

O referido é verdade e dou fé.

Luziânia, 14 de outubro de 2008.

Bol.º Isis Campos Amoral - Oficial
Bol.º Isabel Cristina Amoral Guijarro
Bol.º Ismênia de Fátima Guimarães
Maria Luzia R. Guimarães Cavalcante
Elizane Reis

Suboficiais

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao MM. Jufz Titular.

Goiânia, 03 de 10 de 2008

Barbara Alencar Moraes
Subdiretora de Secretaria

R/Son



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4
RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

DESPACHO

Considerando o encerramento da presente execução e a decisão de fl. 541, expeça-se ofício dirigido ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Luziânia, solicitando o cancelamento da penhora registrada na Av.18-85.963, do imóvel matriculado sob o número 85.963.

Defere-se a entrega do ofício ao Sr. LEO LYNCE COSTA CAVALCANTI DE ARAÚJO, para que tome as providências cabíveis.

Cumpridas as determinações, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Goiânia, 09 de outubro de 2009, sexta-feira.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

OFÍCIO Nº 0046 1992 13202/2009

GOIÂNIA, 13/10/2009

ASSUNTO: SOLICITA ENVIO DE INFORMAÇÕES
PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4
RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

Senhor Escrivão,

Requisito a Vossa Senhoria que proceda ao cancelamento da penhora registrada na Av. 18-85.963, do imóvel matriculado sob o número 85.963.

Informo, outrossim, que fica deferida a entrega do presente ofício por meio do Sr. Leo Lynce Costa Cavalcanti de Araújo.

Atenciosamente,

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

Ao Senhor
Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de
Luziânia
Rua Comendador Germano Roriz, 310, Centro
Luziânia-GO.

HUGO ALVES SALVATER

X:\gynv01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_13202_2009_RT_00046_1992_001_18_001_0001

Recebido em
29/10/09
23.36



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 00046-1992-001-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/10/2009

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/10/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 16/10/2009

Notificação Nº: 13349/2009

Processo Nº: RT 00046-1992-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Fica intimado para, no prazo de 05 dias, receber o ofício acostado à contracapa dos autos.

HUGO ALVES SALVATER
Assistente

JUNTADA
Nesta data, faço juntada dos presentes autos
de.....
Goiânia..... (Feira).
José Custódio Neto
Diretor de Secretaria

JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos presentes autos
petição/ofício de fls. 878 e atos
subsequentes, nos termos da Portaria nº 001/
2009, art. 1º nº 04
Goiânia, 26/03/2010 (06 feira)

José Custódio Neto
Diretor de Secretaria



878

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Luziânia - Goiás

Belª Isis Campos Amaral
Oficial do Registro de Imóveis

Belª Isabel Cristina Amaral Guizarro
Suboficial do Registro de Imóveis

Belª Ismênia de Fátima Guimarães
Suboficial do Registro de Imóveis

Maria Lúcia dos Reis Guimarães Cavalcante
Suboficial do Registro de Imóveis

Elixana Reis
Suboficial do Registro de Imóveis

Rua do Comércio, 310 - Centro * Fones: (0**61) 3621-3800 e 3621-3877 - FAX: (0**61) 3622-2210

Ofício nº 267/2010

Luziânia, 5 de março de 2010.



DIGITALIZADO
1ª Vara de Goiânia

MM. Juíza,

Em resposta ao Ofício nº 0046 1992 13202/2009, datado em 13/10/2009, recebido neste Cartório em 24/11/2009, a fim de instruir o Processo RT 00046-1992-001-18-00-4, informamos a V. Exa. que o cancelamento da notícia da penhora foi feito em 19/2/2010, conforme consta da averbação nº Av-24=85.963.

Informamos, ainda, que conforme determina a Tabela XIV da Lei nº 14.376 de 27/12/2002 (Regimento de Custas), os emolumentos devidos e a serem pagos pela averbação totalizam a importância de R\$ 34,15.

Informamos, finalmente, que a conta corrente do Cartório é Banco do Brasil S/A, agência nº 0941-5, conta nº 20.418-8.

Valemo-nos do ensejo para renovarmos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Belª Isis Campos Amaral
Oficial do Registro de Imóveis

ISMÊNIA DE FÁTIMA GUIMARÃES
Suboficial

À Sua Excelência
Dra. Narayana Teixeira Hannas
MM Juíza do Trabalho da Primeira Vara do Trabalho
Goiânia - GO



879
f

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901
site: www.trt18.jus.br

VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Certifico que procedi à verificação dos autos, em especial dos itens abaixo relacionados:

- DEPÓSITOS (ACORDO, EXECUÇÃO, CONSIGNADO E RECURSO):

- ☒ Existe nos autos - apto ao arquivamento
() Não existe nos autos - apto ao arquivamento
() Existe nos autos - tomar providências

- CONVÊNIOS (BACENJUD, RENAJUD E DETRAN):

- () Existe nos autos - apto ao arquivamento
☒ Não existe nos autos - apto ao arquivamento
() Existe nos autos - tomar providências

- PENHORA(S):

- ☒ Existe nos autos - apto ao arquivamento
() Não existe nos autos - apto ao arquivamento
() Existe nos autos - tomar providências

- ORDEM DE PRISÃO:

- () Existe nos autos - apto ao arquivamento
☒ Não existe nos autos - apto ao arquivamento
() Existe nos autos - tomar providências

- CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA:

- ☒ Existe nos autos - apto ao arquivamento
() Não existe nos autos - apto ao arquivamento
() Existe nos autos - tomar providências

- DOCUMENTOS (CTPS, TRCT, CD/SD E OUTROS):

- () Existe nos autos - apto ao arquivamento
☒ Não existe nos autos - apto ao arquivamento
() Existe nos autos - tomar providências

Verificados os autos, constatou-se que inexistem providências a serem tomadas que obstem seu arquivamento, tais como: expedição de ofícios; liberação de valores; desbloqueio junto ao BacenJud; cancelamento de restrição judicial de veículos; cancelamento de averbação de penhora de imóvel; liberação de penhora; cancelamento de ordem de prisão, vista à União; lançamento de valores e encargos no SAJ (custas, emolumentos, contribuições previdenciárias, imposto de renda, acordo, execução, consignação e outros).

Assim, remeto os autos ao **ARQUIVO DEFINITIVO**, em conformidade com o disposto na RA N° 25/2009, na seguinte condição:

- (X) Guarda intermediária, apto à eliminação após 5 anos.
() Guarda intermediária, apto à eliminação após 15 anos.
() Guarda permanente/valor histórico (com anotação na capa dos autos).

Goiânia, 29/03/2010.

JOSE CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA



TERMO DE ENCERRAMENTO DE AUTOS FÍSICOS

Processo nº **00046002219925180001**

Em atendimento à Resolução n. 420/2021 do Conselho Nacional de Justiça, o presente Termo tem por objeto os serviços de conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente do TRT 18ª Região cujos autos estavam arquivados definitivamente em sua unidade de **Gestão Documental**.

A CETEFE – Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial, empresa contratada por meio do Contrato n. 45/2023 – Proad n.12.825/2023 para realização dos serviços acima descritos, por meio de sua representante **DECLARA:**

- Que os autos do processo em epígrafe foram convertidos em sua totalidade do formato físico para o eletrônico.
- Que os arquivos gerados foram disponibilizados ao ente contratante nos endereços eletrônicos indicados pelos seus gestores responsáveis.
- Que os **autos físicos** do processo em epígrafe são compostos de:
 - Folhas: 879
 - Volumes: 5
 - Mídias/Documentos apartados: NÃO
- Que o **processo eletrônico** resultante da presente conversão ficou assim composto:
 - Qtde de arquivos eletrônicos: 5 PDF/A
 - Número de páginas em PDF: 1.313

- Que a conclusão do procedimento de conversão se deu em:
04 / 10 / 2024

Por ser verdade, a CETEFE, por meio de sua supervisora, srta. **Jackeline Oliveira de Sousa Nunes**, subscreve o presente TERMO.

Goiânia-GO, 04 / 10 / 2024

Assinatura de Representante da CETEFE